

SINDICATO DAS EMPRÉSAS DE SEGURO  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO IV - São Paulo, 15 de setembro de 1971 - Nº

## SUPERINTENDENTE DA SUSEP EM SÃO PAULO

Como convidado especial do Sindicato das Seguradoras de São Paulo, o Sr. Décio Vieira Veiga, Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, esteve, semana passada, nesta Capital para assistir à exposição feita pelo seu Chefe de Gabinete, Sr. Renato Costa Araújo, sobre as normas baixadas para constituição e aplicação das reservas técnicas das sociedades seguradoras.

A palestra realizada dia 10, sob o patrocínio do Sindicato, proporcionou aos seguradores paulistas, além do contato pessoal com o Superintendente da SUSEP, oportunidade para debaterem com o expositor as dúvidas suscitadas em torno da matéria, quando foram esclarecidos vários aspectos das resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados e Banco Central do Brasil, bem como quanto ao procedimento a ser observado pelas sociedades seguradoras na constituição das reservas técnicas. (Publicamos em outro local deste Boletim o tez da palestra proferida pelo Sr. Renato Costa Araújo)

Durante a reunião o Superintendente da SUSEP prestou significativa homenagem à classe seguradora de São Paulo, quando leu e assinou portarias aprovando atos de empresas com matrizes neste Estado, deliberando sobre incorporações de sociedades seguradoras, assinalando que com aquelas medidas completaria a centésima portaria, fato ao qual atribuiu especial realce pelo expressivo número de expedientes despachados desde que assumira a Superintendência da SUSEP.

## SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

No próximo dia 17 (sexta-feira), técnicos do Instituto de Reasseguros do Brasil estarão na Delegacia de São Paulo, à Avenida São João nº 313 - 11º andar, dando prosseguimento ao programa de atendimento, orientação e desenvolvimento do Seguro de Crédito à Exportação.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAF" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO IV - São Paulo, 15 de setembro de 1971 - Nº 81

N E S T E   N Ú M E R O

páginas

NOTAS E INFORMAÇÕES ..... 1

F E N A S E G

Ata nº 178-30/71, de 26.08.71 ..... 2  
Ata nº 183-31/71, de 02.09.71 ..... 3

RESERVAS TÉCNICAS DAS SOCIEDADES SEGURADORAS

Palestra proferida pelo Sr. Renato Costa Araújo 4 a 11

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Circular nº 38, de 27.08.71 .....	12
Ofício DF/DCSC nº 254, de 26.08.71 .....	13
Ofício DL/SP nº 1713, de 20.08.71 .....	14
Ofício DL/SP nº 1715, de 20.08.71 .....	15
Ofício DL/SP nº 1760, de 25.08.71 .....	16
Ofício DL/SP nº 1766, de 25.08.71 .....	17
Ofício DL/SP nº 1767, de 26.08.71 .....	18
Ofício DL/SP nº 1791, de 30.08.71 .....	19
Ofício DL/SP nº 1794, de 30.08.71 .....	20
Ofício DL/SP nº 1797, de 30.08.71 .....	21
Ofício DL/SP nº 1807, de 31.08.71 .....	22
Ofício DL/SP nº 1813, de 31.08.71 .....	23
Ofício DL/SP nº 1828, de 01.09.71 .....	24
Ofício DL/SP nº 1832, de 01.09.71 .....	25

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS ..... 26

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA ..... 27 a 34

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

D T S

CSI-LC - Comunicações .....	1 a 10
CSTC-RCTR-C - Comunicações .....	10 a 12

DADOS ESTATÍSTICOS DO MERCADO ..... ANEXO

\* \* \*

# NOTAS E INFORMAÇÕES

## PAGAMENTO DE COMISSÕES A CORRETORES DE SEGUROS

O Sindicato dirigiu Circular ao mercado com a finalidade de alertar as empresas filiadas que as sociedades seguradoras estão impedidas de efetuar pagamentos de comissões aos corretores de seguros que não estejam com a sua situação devidamente regularizada junto à Superintendência de Seguros Privados.

## DADOS ESTATÍSTICOS

Em anexo a esta edição publicamos o trabalho elaborado pela Companhia Varejistas de Seguros, contendo os resultados das operações de seguros dos Ramos Elementares e de Acidentes do Trabalho, relativos aos exercícios de 1967, 1968, 1969 e 1970.

## INCORPORAÇÃO DE SEGURADORA

A Companhia Americana de Seguros comunica que, em data de 30 de julho último, a Atlas Assurance Company Limited foi incorporada àquela empresa, nos termos do Decreto nº 68.724, de 09 de junho de 1971.

## CIRCULAR N° 37/71, da SUSEP

O Diário Oficial da União de 6 do corrente, Seção I - Parte II, publicou a Circular nº 37, de 05.08.71, da Superintendência de Seguros Privados, que altera a Tarifa de Seguros Automóveis. (Ver Boletim Informativo nº 80/71)

## SEGURADORA SOB NOVA DENOMINAÇÃO

Conforme Portaria Ministerial, foi aprovada alteração da razão social da Cairú Companhia de Seguros Gerais para Aurea Seguradora S/A, com sede em Porto Alegre, à Rua dos Andradas nº 1250 - 4º andar.

## SEMANA NACIONAL EDUCATIVA DE TRÂNSITO

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo está programando a realização, no fim do corrente mês, da Semana Nacional Educativa de Trânsito, tendo como um dos itens da campanha a confecção de "STANDS" e "MONUMENTOS" que serão colocados em logradouros da cidade com mensagens educativas dirigidas aos motoristas e pedestres.

Aprovando sugestão encaminhada por este Sindicato, a FENASEG patrocinará a confecção dos "STANDS" e "MONUMENTOS", os quais conterão, também, mensagem sobre seguro.

# (FENASEG)

## DIRETORIA

ATA N° 178-30/71

### Resoluções de 26.08.71:

- 1) Designar como representantes da Federação na Comissão Consultiva de Capitalização, para o período de setembro de 71 à 72, os Srs.: Augusto Niklaus Junior como Técnico de Produção, Adelino Fernandes Coelho Júnior, como Técnico de Administração e Guy Mário Marot, como atuário. (F.378/68)
- 2) Oficiar à SUSEP, solicitando que seja prorrogado "sine die" o prazo de validade dos cartões de registro provisório dos corretores de seguros (pessoas físicas). (F.009/65)
- 3) Aprovar os critérios e nomes indicados pelo Grupo de Trabalho incumbido de estudar a composição das Comissões Técnicas no próximo biênio.  
Encaminhar à homologação do Conselho de Representantes a resolução do item anterior e convocá-lo para tal fim, a reunir-se na próxima quinta-feira, 2 de setembro, às 15 horas. (120349)

\* \* \*

(FENASEG)

**DIRETORIA**ATA N° 183-31/71Resoluções de 02.09.71:

- 1) Esclarecer ao mercado que a elevação de 1% na taxa global de veículos sujeitos a franquia obrigatória, prevista na Circular SUSEP-37/71, aplica-se na proporção de 0,8% sobre o valor ideal e de 0,2% sobre o valor segurado. (210607)
- 2) Convidar o Senador Ney Braga para, na XIII Conferência Hemisférica de Seguros, fazer exposição, em nome da Delegação Brasileira, sobre o item I do Temário (A empresa privada no desenvolvimento nacional). (F.752/69)
- 3) Designar o Sr. Mário Petrelli como chefe da Delegação Brasileira, a XIII Conferência Hemisférica de Seguros. (F-752/69)
- 4) Designar os Srs. Dálvares Barros Mattos, Eduardo Granjo Bernardes e Mário Petrelli para, em Comissão, definirem a linha de ação da FENASEG diante dos problemas criados pelas legislações estaduais que dispõem sobre a colocação de seguros de órgãos dos poderes públicos locais. (210607, 210354 e F135/68)
- 5) Encaminhar as sugestões do Sindicato de São Paulo à Comissão incumbida de estudar e sugerir critérios para definição do ativo líquido operacional. (210479)
- 6) Conceder licença de 30 dias ao Presidente Raphael de Almeida Magalhães, por motivo de viagem. (21002)
- 7) Homologar, por maioria, a decisão da Comissão Técnica de Seguros Transportes e Cascos no sentido de autorizar-se a emissão do endosso nº 103/71 da apólice D.200.018, desde que se consigne naquele endosso: a) que a cobertura do seguro só abrange os bens transportados da fábrica do estipulante para seus revendedores; b) que o transporte dos bens segurados será sempre feito em veículos apropriados. (F.453/71)
- 8) Designar como representantes da FENASEG nas Comissões Permanentes do IRB os Presidentes e Vice-Presidentes das correspondentes Comissões Técnicas da Federação. Solicitar aos Presidentes das Comissões Técnicas a indicação de nomes, escolhidos dentre os membros das mesmas Comissões, para complementação das listas de representantes da FENASEG nas Comissões Permanentes do IRB. (210605)

\* \* \*

## RESERVAS TÉCNICAS DAS SOCIEDADES SEGURADORAS

Palestra proferida pelo Sr. Renato Costa Araújo na sede do Sindicato das Empresas de Seguros de São Paulo, dia 10.09.71.

**Meus Senhores:**

É do conhecimento de alguns dos presentes que, durante o ano de 1970, a minha atividade no Instituto de Resseguros do Brasil, do qual sou funcionário há 32 anos, esteve ligada exclusivamente ao estudo da situação do mercado segurador nacional e de sua evolução nos últimos 30 anos.

A soma de elementos por mim pesquisada alcança volume considerável seja quanto aos dados globais de cada ramo ou modalidade de seguro explorado no País, seja quanto à posição de cada sociedade no conjunto do mercado segurador nacional.

Observei, por exemplo, que a média anual de prêmios contabilizados no quinquênio 1960/1964 alcançou a quantia de 81 milhões e 30 milhares de cruzeiros, sendo 58,06% de seguros dos ramos elementares, 14,55% de seguros do ramo vida e 27,39% de seguros de Acidentes do Trabalho; observei, também, que a média anual do crescimento real dos prêmios de seguros em relação ao quinquênio anterior havia sido apenas de 4,69% quanto aos ramos elementares e de 8,04% quanto aos seguros de acidentes do trabalho, enquanto os seguros do ramo vida acusaram o decréscimo anual de 4,28%.

O quinquênio 1965/1969 pode ser dividido em dois períodos distintos:

O primeiro abrangendo os anos de 1965 a 1967; neste último ano foi verificado o crescimento, em termos reais, em relação ao último ano do quinquênio anterior (1964) de 13,59% quanto aos seguros de ramos elementares, de 25,47% relativo aos seguros

2.

do ramo vida e de 10,07% o correspondente aos seguros de acidentes do trabalho.

O segundo período, que compreende os anos de 1968 e 1969, acusou expressiva expansão nos seguros de ramos elementares e de vida, enquanto os prêmios dos seguros de acidentes do trabalho acusaram sensível redução, em virtude da integração desse tipo de seguro no âmbito da Previdência Social. De fato, os prêmios de ramos elementares elevaram-se no ano de 1968 à quantia de 670 milhões de cruzeiros alcançando no ano de 1969 o total de 972 milhões de cruzeiros, registrando-se nesses anos, em termos reais, o crescimento de 72,57% e 21,99%; quanto aos seguros do ramo vida, cujos totais de prêmios atingiram as quantias de 130 milhões de cruzeiros, no ano de 1968, e de 195 milhões de cruzeiros no ano de 1969, as taxas de crescimento correspondem às percentagens de 8,93% no ano de 1968 e de 25,47% no ano de 1969; os prêmios de seguros de acidentes do trabalho acusaram nesses anos, as reduções de 33,89% e de 70,34%, situando-se, em 1969, em apenas 25.22% do total arrecadado pelas sociedades seguradoras no ano de 1964.

Em conclusão e resumindo, a arrecadação de prêmios no ano de 1969 acusou, em relação ao último ano do quinquênio-1960/1964, os seguintes valores:

	Prêmios (Valores corrente)	Índice Crescimento 1964                    1969 (1964)      Real (=100)	
Ramos Elementares	109.274.627	972.773.819	726                132,5
Ramo Vida	24.636.498	195.089.777	792                106,8
Ramo Ac.Trabalho	49.438.859	47.722.427	96                - 74,8

Como sabem os senhores o total dos prêmios de seguros no ano de 1969 correspondeu a pouco mais de 1,1% do Produto Interno Líquido.

./.

As estimativas procedidas indicam que é possível alcançarem, os prêmios de seguros no ano de 1974, a expressiva percentagem de 3% do Produto Interno Líquido; isto quer significar que há forte possibilidade de, no ano de 1974, os prêmios de seguros atingirem o total de 9 bilhões de cruzeiros, assim representado:

Seguros de Ramos Elementares - 7 bilhões e 500 milhões de cruzeiros

Seguros do Ramo Vida - 1 bilhão e 500 milhões de cruzeiros

Sei que há muita descrença quanto a alcançar-se, no ano de 1974, essas cifras; no entanto, posso afirmar aos senhores que, em relação à estimativa para o ano de 1970, o erro verificado foi de apenas 1,6%; de fato, para uma estimativa de 1 bilhão e 695 milhões de cruzeiros verificou-se a arrecadação de 1 bilhão e 668 milhões de cruzeiros.

A estimativa para o ano de 1971 indica como provável a arrecadação de prêmios de cerca de 2 bilhões e 400 milhões de cruzeiros, sendo 1 bilhão e 950 milhões de cruzeiros para os seguros de ramos elementares e 450 milhões de cruzeiros para os seguros do ramo vida; quero afirmar aos senhores que essas quantias correspondem aos prêmios arrecadados no ano de 1970 somando-se a elas o mesmo acréscimo percentual verificado nesse último ano.

-----  
Agora, meus senhores, quero apresentar-lhes os primeiros resultados das apurações procedidas com base nos balanços das sociedades seguradoras relativos ao ano de 1970.

Quanto aos seguros de ramos elementares, cujos prêmios alcançaram a quantia de 1.370.385 milhares de cruzeiros, apenas 5 ramos tiveram arrecadação superior a 5% do total, re-

4.

presentando essas modalidades de seguros 80,3% do prêmio total:

	1970	1969	% crescimento
Incêndio	400.486	282.655	41,7
Automóveis	361.144	212.580	69,9
Resp.Civil Obrigatório	140.129	194.482	- 27,9
Acidentes Pessoais	112.224	66.152	68,1
Transportes	86.360	64.116	34,7
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	1.100.343	819.985	34,2

As outras 18 modalidades de seguros de ramos elementares participaram com 270 milhões e 042 milhares de cruzeiros - de prêmios, ou seja, 19,7% do total, em relação ao ano anterior; verificou-se o crescimento, nesse conjunto do ramo de seguros, de 76,7%.

Quanto aos seguros do ramo vida, a arrecadação total atingiu a quantia de 298.236 milhares de cruzeiros, sendo:

	1970	1969	% Crescimento
Seguros de Vida Individual	61.987	28.871	114,70
Seguros de Vida em Grupo	236.249	166.218	42,13

Ainda com relação às primeiras apurações procedidas com base nos balanços relativos ao ano de 1970, quero destacar a parcela que corresponde às reservas técnicas constituídas, cujo total alcançou a expressiva quantia de 807 milhões e 625 milhares de cruzeiros, representando 48,22% do total de prêmios arrecadados; somando-se a esse valor metade do capital das sociedades - parcela que constitui permanente garantia suplementar das reservas técnicas, na forma do disposto no art. 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, cuja aplicação se faz segundo os mesmos critérios, temos que o montante vinculado para garantia das operações das sociedades seguradoras

ras atingiu a quantia de 922 milhões e 100 milhares de cruzeiros.

Se admitirmos como provável a arrecadação de prêmios no ano de 1974, de cerca de 9 bilhões de cruzeiros e a esse valor aplicarmos a percentagem de 48,22%, já mencionada, concluiremos ser possível que, naquele ano, o total das reservas técnicas a serem constituídas atinja o montante de 4 bilhões e 340 milhões de cruzeiros; se a esse valor adicionarmos metade do capital das sociedades seguradoras, não será exagero afirmar que, no ano de 1974, o total das aplicações ultrapassará a quantia de 4 bilhões e 500 milhões de cruzeiros.

Aí está, meus senhores, a importância da Resolução nº 5/71, de 21.07.71, do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Resolução nº 192, de 28 de julho de 1971, do Conselho Monetário Nacional.

A essa tarefa, por expressa determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, dedicou a atual Administração da Superintendência de Seguros Privados, especial atenção, nesses 10 (dez) meses de sua gestão.

As Sociedades Seguradoras foram chamadas a colaborar com a SUSEP e neste momento é oportuno salientar o valor dessa colaboração e apresentar aos seguradores do Estado de São Paulo, em cujo território se efetiva a maior parcela de seguros do País, os nossos melhores agradecimentos.

A atual Administração da SUSEP sente-se altamente honrada pelo convite de vir aos senhores oferecer os esclarecimentos que se tornarem necessários para o bom entendimento do que dispõe essas duas Resoluções, de magna importância, como já foi assinalado, para o mercado segurador nacional.

Elas não estabeleceram simples modificações de ro  
tina, nem se limitarem a considerar interesses do momento. Abri  
ram, isto sim, novas e imensas perspectivas para um futuro mui  
to próximo, concreto e visível, quando a aplicação das reservas  
técnicas das Sociedades Seguradoras pesará realmente na dinâ  
mica do nosso desenvolvimento econômico, de maneira ponderável.

O que pretendia teóricamente até bem pouco, quando  
se sonhava com mais expressiva participação da atividade segura  
dora na economia nacional, é precisamente o que se começa agora  
a obter praticamente.

O volume dos investimentos previstos para 1974 é  
de molde a quebrar o ceticismo ou a indiferença dos que teima -  
vam em descrever da capacidade de agir e realizar do homem brasi  
leiro, quando menos fosse o campo especializado dos seguros pri  
vados. Mas ninguém nos deterá, também na técnica, como nos  
demais setores onde a nossa força de criação e de aperfeiçoamen  
to é chamada a superar-se.

A verdade é que não nos limitamos a previsões. Avan  
çamos decididamente no terreno prático das novas fórmulas, al  
cançando ao mesmo tempo simplificação e eficiência. Já vamos   
adentrar, com segurança, o campo da mecanização em nossas ativi  
dades cotidianas, trazendo a tecnologia mais moderna para os que  
fazeres do nosso dia a dia. A velocidade que marca o nosso pro  
gresso setorial impõe essas mudanças profundas e rápidas de con  
ceituação e metodologia, imprescindíveis ao alcance dos objeti  
vos que balisam a nossa atuação.

Vê-se, pois, claramente, no caso das duas Resoluções  
a que aludimos e das instruções de que nos vamos ocupar, que se  
trata, acima de tudo, de novos instrumentos de avanço, destina -

dos não sómente a atender às necessidades de agora, senão também, e principalmente, à construção acelerada e racional, de novos padrões de grandeza para o próximo amanhã.

Permitam-me os senhores que repita o que disse no Sindicato do Estado da Guanabara:

"Dest'arte, meus senhores, posso afirmar, sem receio de incorrer em êrro ou sofrer qualquer contestação, que a Superintendência de Seguros Privados é hoje, ainda mais do que antes, uma entidade integrada no mercado segurador brasileiro, que acompanha atentamente o processo de desenvolvimento do setor".

E antes de apresentar aos senhores os comentários e esclarecimentos sobre as "Normas para a Constituição das Reservas Técnicas das Sociedades Seguradoras" e sobre os critérios fixados para a aplicações dessas reservas, quero aproveitar a oportunidade para submeter à assinatura de Sua Senhoria, o Dr Décio Vieira Veiga, Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, três Portarias de incorporação de sociedade seguradora.

Como sabem os senhores, Sua Excelência, o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, pelas Portarias nºs 55 , de 9 de fevereiro de 1971 e 132, de 21 de junho de 1971, respectivamente delegou à superintendência de Seguros Privados competência para aprovar as alterações estatutárias das Sociedades Seguradoras nacionais e aprovar as incorporações ou fusões de sociedades seguradoras.

Pois bem, a primeira Portaria assinada pelo Senhor Superintendente, em 18 de fevereiro de 1971, referia-se ao Aumento de Capital da Cia. de Seguros do Estado de São Paulo, com sede neste Estado.

Agora, submeto à assinatura de Sua Senhoria as seguintes Portarias que, ontem, após a sua viagem para esta ci-

dade, me foram encaminhadas:

Portaria nº 98 - que incorpora à Cia. Rochedo de Seguros  
à Pôrto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Portaria nº 99 - que incorpora à Jequitibá Cia. de Seguros  
Gerais à Cia. Espírito Santo de Seguros

Portaria nº 100 - que incorpora à Cia. Paranaense de Seguros  
Gerais à Cia. Brasília de Seguros  
Gerais

Senhor Superintendente estavamos nós aguardando com ansiedade a expedição da Portaria nº 100, para comemorarmos efusivamente esse evento. Pois bem, determinaram os fados que essa Portaria, a exemplo do que ocorreu com a primeira Portaria expedida, se referisse a uma sociedade com sede no Estado de São Paulo e que sua assinatura, por estranha coincidência, se realizasse nesta cidade como uma homenagem que a atual Administração da Superintendência de Seguros Privados ao ensejo desta palestra, presta à classe seguradora do Estado de São Paulo.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 38, de 27 de agosto de 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DAAT. 08, de 19 de fevereiro de 1970 e o que consta do processo SUSEP-3.724-70, resolve:

1. Dar a seguinte nova redação para a Categoria 89, constante do Quadro 5, do Anexo nº 1 (Aínea B), da Tarifa de Seguros Automóveis:

"Veículos dotados de carroceria e aparelhagem especial destinados a reportagens; veículos de auto-escolas destinados à aprendizagem e veículos utilizados em serviços de policiamento ("blitz", patrulhamento, escolta, transportes de policiais e armamentos)."

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Décio Vieira Veiga  
Superintendente

- x -

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

S U S E P

SUSEP - Of. DF/DCSC nº 254

Em 26 de agosto de 1971.

Da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização

Ao Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização do Estado de São Paulo.

Assunto: - recolhimento de cartão provisório

Sr. Presidente:

Para os devidos fins, informo Vossa Senhoria de que, pelos motivos abaixo indicados, esta Superintendência recolheu os cartões provisórios dos seguintes Corretores de Seguros, residentes no Estado de São Paulo:

<u>CART.PROVIS.Nº</u>	<u>N O M E</u>	<u>MOTIVO</u>
AOF 643	Mário de Barros Felizola	Desistência
AOF 764	Armando Henrique dos Santos	Desistência
AOF 760	Maria Josefa Monteiro de Castro	Desistência
S.F.1.952	Rubem Lambranho	Vinculação
AOF 1.758	Olga Barbosa Spadoni	Desistência
T.A.1.499	Taurus Seguros Gerais S.C.Ltda	Desistência
T.A. 855	Administração de Seguros "New-Magna Ltda"	Dissolução

Apresento a V.Sa. protestos de alta estima e consideração.

Dylea Q. Flores

Dylea d'Almeida Flores

Diretora da DCSC



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1713

Do Delegado da SUSEP em São Paulo

Em 20 de agosto de 1971.

Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo.

Assunto Comunicação.

Proc. 5a DRS 3975/67.

Senhor Presidente,

Comunico a V. S<sup>a</sup>., para os devidos fins, que em virtude do não atendimento às exigências formuladas pela SUSEP, foi arquivado o processo em epígrafe, referente ao pedido de habilitação e registro da firma COPESO Corretora de Seguros Limitada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S<sup>a</sup>. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1715

Do Delegado da SUSEP em São Paulo

Em 20 de agosto de 1971.

Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo.

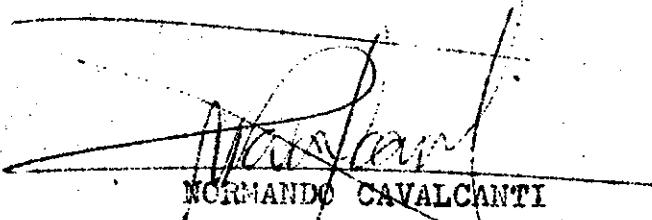
Assunto Comunicação.

Proc. 5ª DRS 3162/66.

Senhor Presidente,

Comunico a V. S<sup>a</sup>., para os devidos fins, que em virtude do não atendimento às exigências formuladas pela SUSEP, foi arquivado o processo em epígrafe, referente ao pedido de inscrição feito pela Sociedade Beneficiente dos Empregados da Companhia de Amazonas Gerais do Estado de São Paulo - SOBECA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S<sup>a</sup>. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1760

Em 25 de agosto de 1971

Do Delegado da SUSEP em São Paulo

Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo

Assunto Arquivamento

Processo 5a. DRS nº 1623/67

Senhor Presidente

Comunico a V.Sa. , para os devidos fins, que em virtude do não atendimento às exigências formuladas pela SUSEP, foi arquivado o processo em epígrafe, referente ao pedido de habilitação e registro feito pela firma DURANTE LTDA. SEGUROS GERAIS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Normando Cavalcanti

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1766

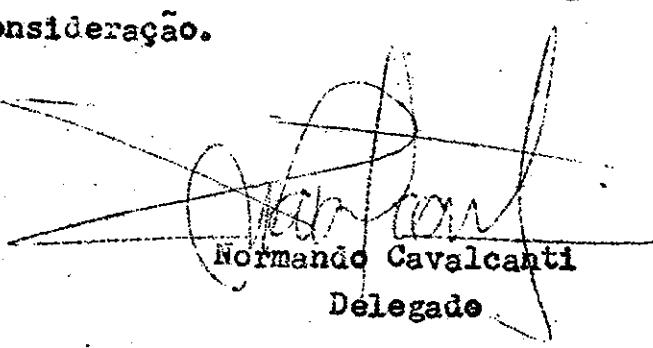
Do Delegado da SUSEP em São Paulo Em 25 de agosto de 1971  
Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo  
Assunto Comunicação

Processo 5a. DRS nº 1234/67

Senhor Presidente

Comunico a V.Sa., para os devidos fins, que em virtude do não cumprimento às exigências formuladas pela SUSEP, foi arquivado o processo em epígrafe, referente ao pedido de habilitação e registro da firma ONEL CORRETAGENS DE SEGUROS LIMITADA.

Aproveite a oportunidade para a presentar a V.Sa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Normando Cavalcanti  
Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1767

Em 26 de agosto de 1971

De Delegado da SUSEP em São Paulo

Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo

Assunto Comunicação

Processos 5a. DRS nºs. 2689/66 -

3455/66 - 2612/67 - 2806/67 -

2978/67 - 3227-A/67 - 3369/67 -

Senhor Presidente

Comunico a V.Sa., para os devidos fins, que em virtude do não cumprimento às exigências formuladas pela SUSEP, foram arquivados os processos em epígrafe, referentes ao pedido de habilitação e registro das firmas: SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA. - CTS CORRETAGEM TÉCNICA DE SEGUROS S/A - GABRIEL SALOMI SERVIÇOS DE SEGUROS - ORGATEC ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE SEGUROS S/C - CARLOS BRACH ADMINISTRAÇÃO DE CORRETAGENS DE SEGUROS S/C - ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MORGADO LTDA. S/C e CARLOS ALBERTO LEVI ADMINISTRADORA DE SEGUROS S/C.

Aproveite a oportunidade para apresentar a V.Sa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fernando Cavalcanti".  
Fernando Cavalcanti  
Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1791

Em 30 de agosto de 1971.

Do Delegado da Susep em São Paulo

Ao Senhor Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo.

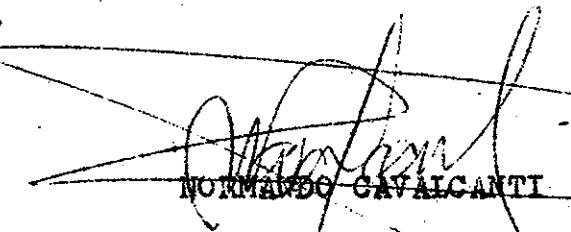
Assunto Cancelamento

Proc. 5ª DRS 2592/66

Senhor Presidente,

Comunico a V. S<sup>a</sup>. que foi cancelado a pedido, nesta Susep, o registro da firma Loydpan Serviços de Seguros e Resseguros Ltda.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S<sup>a</sup>. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1794

De Delegado da Susep em São Paulo

Em 30 de agosto de 1971

Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo

Assunto Cancelamento

Proc. 5ª DRS 4807/66

Senhor Presidente

Comunico a V. S<sup>a</sup>. que foi cancelado a pedido, nesta Susep, o registro da firma Midas-Corretagem de Seguros Ltda.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S<sup>a</sup>. meus protestos de elevada estima e consideração.

  
NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1797

Em 30 de agosto de 1971

Do Delegado da Susep em São Paulo  
Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e  
Capitalização no Estado de São Paulo  
Assunto Cancelamento

Proc. 5<sup>a</sup> DRS 668/67

Senhor Presidente,

Comunico a V. S<sup>a</sup>. que, em virtude do não atendimento às exigências formuladas por esta Susep, foi cancelado o registro da firma, Barão de Drumond Administrações e Corretagens de Seguros S/C.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S<sup>a</sup>. meus protestos de elevada estima e consideração.

  
NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

.. DL/SP nº 1807

Do Delegado da Susep em São Paulo                          Em 31 de agosto de 1971  
Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e  
Ao Capitalização no Estado de São Paulo

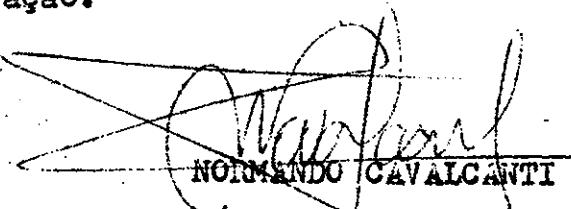
Assunto Cancelamento

Proc. 5ª DRS 3302/66

Senhor Presidente

Comunico a V. S<sup>a</sup>. que, em virtude  
do não atendimento às exigências formuladas por es-  
ta Susep, foi cancelado o registro da corretora ,  
Leonor da Silveira Drumond.

Aproveito a oportunidade para apre-  
sentar a V. S<sup>a</sup>. meus protestos de elevada estima e  
distinta consideração.

  
NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Jf... DL/SP nº 1813

Do Delegado da Susep em São Paulo

Em 31 de agosto de 1971

Ao Sr. Presidente do Sindicato de Empresas de Seguros e  
Capitalização no Estado de São Paulo

Assunto Cancelamento

Proc. 5ª DRS 4776/66

Senhor Presidente

Comunico a V. Sá. o cancelamento  
a pedido, nesta Susep, do registro da firma Secor  
Seguros e Corretagens S/C.

Aproveito a oportunidade, para  
apresentar a V. Sá. meus protestos de elevada es-  
tima e consideração.

NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

192a. DL/SP n° 1828

Do Delegado da Sussep em São Paulo Eml<sup>a</sup> de setembro de 1971  
Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo  
Assunto Cancelamento

Proc. Susey/SP 5586/71

**Senhor Presidente**

Comunico a V. S<sup>a</sup>. que se encontra recolhida neste Órgão a Carteira de Registro nº 6130, expedida a favor de GIORGIO STECHER, por se encontrar o mesmo vinculado à Alvorada Cia. Nacional de Seguros, por prazo indeterminado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S<sup>a</sup>. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

NORMANDO CAVALCANTI

**Delegado**



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1832

Do Delegado da Susep em São Paulo

Em 1º de setembro de 1971

Ao Sr. Presidente das Empresas de Seguros e  
Capitalização no Estado de São Paulo

Assunto Cancelamento

Proc. Susep/SP 5538/71

Senhor Presidente

Comunico a V. S<sup>a</sup>, que foi cancelado a  
pedido, nesta Susep, o registro do corretor José Brim  
Paglia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S<sup>a</sup>. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "NORMANDO CAVALCANTI". The signature is partially obscured by a large, roughly drawn circle and several intersecting diagonal lines.

Delegado

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS

Seguradora - Companhia Real Brasileira de Seguros

Marca ..... Dodge Dart  
Tipo ..... Coupê  
Chassis ..... G-014.346  
Ano ..... 1 971  
Licença ..... AT-7061

Seguradora - Colúmbia Cia. Nacional de Seguros Gerais

Marca ..... Aéro-Willys  
Tipo ..... Itamaraty  
Motor ..... B7.004.526  
Chassis ..... 7.1146.04373  
Ano ..... 1 967

Marca ..... Volkswagen  
Tipo ..... Sedan  
Chassis ..... B9-647.815  
Ano ..... 1 969

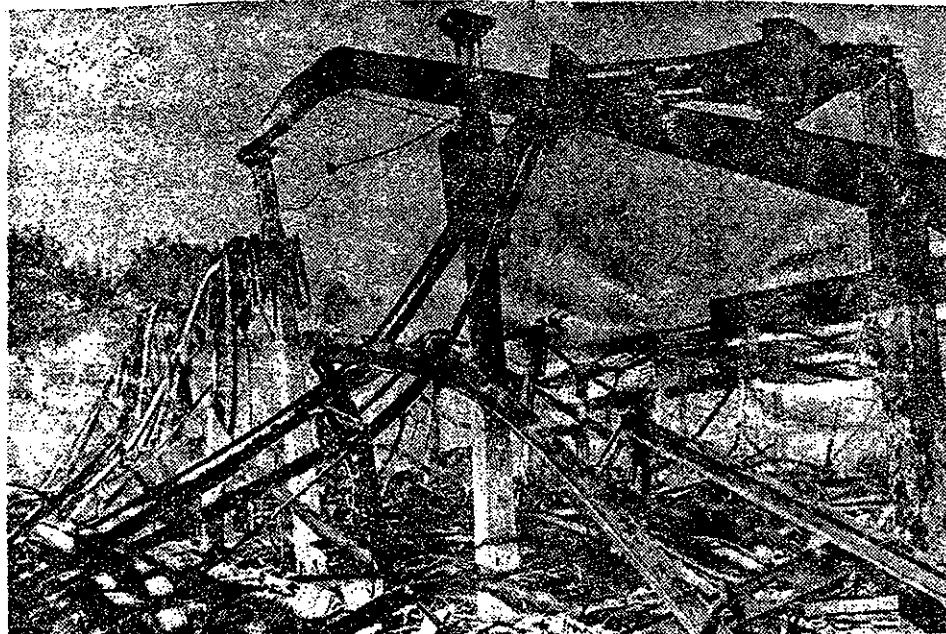
Marca ..... Chevrolet  
Tipo ..... Opala  
Chassis ..... 513.69JB-108.190  
Ano ..... 1 969

Marca ..... Volkswagen  
Tipo ..... Sedan  
Chassis ..... B-698.585  
Ano ..... 1 970

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

JORNAL DO BRASIL  
RIO DE JANEIRO

26.08.1971



Milplast, totalmente destruída no incêndio, poderia ter lucros no período de reinstalação se realizasse seguro de lucros cessantes

## *Empresas podem proteger os lucros em caso de incêndio*

Luiz Inácio de Castro

Apenas 10% das empresas instaladas no Brasil preocupam-se com a proteção de seus lucros quando contratam o seguro obrigatório contra incêndio em instalações industriais e comerciais, revelaram ontem corretores do mercado do Rio de Janeiro.

A informação se relaciona diretamente a casos como o da Milplast Indústria e Comércio de Plásticos S/A, sediada no Rio, cujas instalações foram completamente destruídas por um incêndio terça-feira última.

### A PROTEÇÃO EXISTE

Durante o primeiro semestre deste ano, sete empresas cujas instalações foram total ou parcialmente destruídas por incêndios não deixaram de manter seus lucros mensais, pagar os ordenados de diretores, os salários dos empregados e outras despesas, sem que a interrupção do funcionamento prejudicasse sua situação financeira.

Todos os lucros que normalmente seriam gerados e as responsabilidades financeiras a serem cumpridas foram cobertos pelas empresas seguradoras, no valor total de Cr\$ 6.868 mil. O caso mais importante foi o da Volkswagen, cujas instalações de pintura e estofamento de carros foram destruídas por um incêndio no final de 1970.

Essa proteção, muito utilizada em outros países, foi concedida pela contratação do seguro de lucros cessantes que, embora opcional, aquelas sete empresas realizaram quando da contratação do seguro obrigatório contra incêndio.

### QUESTÃO DE MENTALIDADE

O seguro de lucros cessantes — op-

cional — é complementar ao seguro obrigatório de incêndio, que garante as instalações industriais e comerciais contra perdas materiais do prédio, inclusive as máquinas, equipamentos e instalações de escritório.

Sua vantagem está no fato de que, enquanto as instalações industriais ou comerciais permanecerem paradas após o sinistro, a apólice garante a perda dos lucros líquidos e as despesas com salários, ordenados dos diretores, contas de luz, gás e telefone.

Outra vantagem é que, em sua contratação, fica ao critério do segurado o prazo durante o qual pretende ser embolsado daquelas perdas, correspondente ao período em que os negócios da empresa se restabelecerem.

Os corretores explicam o baixo índice de empresas que contratam seguro de lucros cessantes como uma "questão de mentalidade do empresário brasileiro."

— Acontece, observam, que na contratação do seguro de lucros cessantes o empresário se compromete a apresentar os livros de registro contábil no ato da apuração dos lucros e das despesas, verificação sem a qual seria impossível uma empresa de seguro garantir qualquer cobertura dos lucros.

Acrescentaram que ocorreram casos em que, no preenchimento do formulário de informações sobre a empresa, os dados revelados não coincidiram com os dados apurados após o sinistro.

### PREJUÍZOS

Um exemplo dos prejuízos que pode sofrer um empresário pela não contratação do seguro de lucros cessantes foi dado esta semana pela companhia Mil-

plast, que foi destruída por um incêndio ocorrido terça-feira última em Parada de Lucas, no Rio. O sinistro já é o terceiro que a empresa sofreu em dois anos de existência.

Sua principal atividade é a produção de espuma sintética para indústria de plástico, vernizes, tintas, colas, móveis e colchões.

Seus diretores calcularam em aproximadamente Cr\$ 1,5 milhão o valor de danos materiais, que, entretanto, serão indenizados por duas companhias de seguro, ou pelo Instituto de Resseguros do Brasil, se as apólices estiverem resseguradas.

Os diretores da empresa lamentaram, contudo, a perda de um faturamento de Cr\$ 700 mil mensais, sem lembrarem os lucros que deixarão de perceber durante o período de restabelecimento dos negócios e os gastos com pagamento de salários aos operários. Isso porque não haviam realizado o seguro de lucros cessantes.

O custo da realização do seguro é lucros cessantes varia conforme a qualidade do risco da atividade empresarial. Assim, a taxa do seguro para uma empresa que trabalha com material altamente inflamável é maior que a de um empresa que apresente menor risco.

O prêmio a ser pago pelo segurado varia na razão direta da taxa de contratação do seguro obrigatório que garante as perdas materiais. A taxa do seguro de lucros cessantes é resultante da tarifa cobrada pela empresa de seguro para a contratação do obrigatório acrescido de 50%, sendo esta percentagem fixa. As tarifas do seguro incêndio variam também conforme a qualidade dos riscos a serem cobertos pelas seguradoras.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

## JORNAL DO BRASIL «RIO DE JANEIRO»

3  
Setembro  
1971

### Seguradoras podem ter 67 ações

As companhias de seguro somente poderão adquirir, até 31 de dezembro, para fins de constituição de suas reservas técnicas, 67 ações negociadas na Bólsa de Valores, representativas de sociedades anônimas de capital aberto. Essas ações tiveram uma cotação média anual não inferior a 70% do respectivo valor nominal, sendo esta condição estabelecida pela Resolução n.º 113, de 28-1-68, do Banco Central.

#### AS AÇÕES

São as seguintes as ações, segundo levantamento feito pelo Departamento de Operações da Bólsa de Valores do Rio de Janeiro, cujas cotações médias anuais, no período setembro de 1968 a agosto deste ano, são superiores a 70% do valor nominal respectivo:

AGGS — Indústrias Gráficas S/A.; Atlântica Cia. Nacional de Seguros; Banco Andrade Aranstäd S/A.; Banco Boavista S/A.; Banco do Brasil S/A.; Banco Brasileiro de Investimento Ipiranga; Banco Crédito Territorial; Banco Estado do Ceará; Banco do Estado da Guanabara; Banco de Investimento do Brasil S/A.; Banco Lowndes S/A.; Banco Mercantil Industrial do Rio de Janeiro S/A.; Borghoff S/A.; Com. e Tec. de Mq., Mot. e Equip.; Casa José Silva — Confecções S/A.; Casa Masson Rio S/A.; Jóias e Relógios; Cavalcanti Junqueira S/A.; Ceibrasil — Cia.

Engenharia e Indústria; Cia. Aços Especiais Itabira — Acesita; Cia. Brasileira de Energia Elétrica; Cia. Brasileira de Materiais Cobrajo; Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga; Cia. Cervejaria Brahma; Cia. Cigarros Souza Cruz; Cia. Clemente Portland Parafuso; Cia. Docas de Santos; Cia. Pílio Bastos, Com. e Indústria; Cia. Fiação e Tecelagem Industrial Mineira; Cia. Hidrelétrica S. Francisco; Cia. Industrial e Agrícola Sta. Cecília; Cia. Metropolitana de Aços; Cia. Nac. Tecidos Nova América; Cia. Progresso Industrial do Brasil; Cia. Siderúrgica Nacional; Cia. T. Janer — Comércio e Indústria; Cia. Telefônica Brasileira; Cia. Têxtil Ferreira Guimardes; Cia. Vale do Rio Doce; Cia. Siderúrgica Lanari; Confecções Sparta S/A.; CBV — Indústrias Mecânicas S/A.; Decred S/A. — Financ. Crédito e Investimento; Editora de Guias LTB S/A.; Elektromar Ind. Elétricas Brasileiras S/A.; Equipo — Cia. Com. de Equipamentos; ECISA — Engenharia Com. Ind. S/A.; Engenharia da Fundação S/A. — Engefusa; Fiação e Tecelagem Dona Rosa S/A.; Finco S/A. Cons. Finan. Créd. Fin. Inv.; Hotéis e Turismo da Guanabara S/A.; H. C. Cordeiro Guerra S/A. — Eng. Arq. Constr.; Igesa S/A. — Crédito Fin. Invest.; Importadora Mercantil S/A.; Keiron's Indústria Comércio S/A.; Cia. Mineira de Eletricidade; Cia. Petróleo da Amazônia; Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira; Cia. Siderúrgica Paine; Elevadores Sur S/A. Ind. e Com.; Fertilizantes do Sul S/A. — "Fertisul"; Fundição Tupi S/A.; Ind. Têxtil Cia. Hering; Magnesita S/A.; Metal. Abraão Eberle S/A.; S/A. Mineração da Trindade "Samiti"; Siderúrgica Rio-Grandense S/A.; Springer Refrigeração S/A.; Varig S/A. Viação Aérea Rio-Grandense.

## JORNAL DO COMMERCIO «RIO DE JANEIRO»

3  
Setembro  
1971

### COFIE vê manual para incorporações

A Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas, reunida ontem, examinou a situação e os critérios em que serão enquadrados os processos referente às companhias seguradoras, quando ficou decidido que será impresso um manual para facilitar as empresas na tramitação de seus projetos de fusão e incorporação, além do simples aumento de capital.

Para as companhias seguradoras a junção de esforços por meio de fusão e incorporação, é questão da maior importância, pois representa a saída e a salvação de muitos grupos. Além disso, as autoridades monetárias defendem esta ideia, e tornaram todas as provisões para apoiá-la numa legislação específica e estimuladora conforme foi determinado na reunião da Cofie.

## JORNAL DO BRASIL «RIO DE JANEIRO»

24.08.1971

### IRB aumenta capital para Cr\$ 30 milhões

A diretoria do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) decidiu aumentar o seu capital de Cr\$ 25 milhões para Cr\$ 30 milhões. O IRB é uma empresa mista e, na opinião dos observadores, este parece ser o primeiro passo efetivo para

a colocação das suas ações no mercado de capitais.

O IRB seguiria, assim, o exemplo de algumas outras firmas estatais, como o Lóide e, provavelmente, a Docenave (Frota Nacional de Graneleiros), da Companhia Vale do Rio Doce.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O ESTADO DE SÃO PAULO

03.09.1971

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO



INSTITUTO DE  
RESSEGUROS  
DO BRASIL

## CARTA CIRCULAR GAB - P 06

RIO DE JANEIRO, GB

EM 13 DE AGOSTO DE 1971

Levo ao conhecimento de V. Srs. que a Diretoria do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL considerando que, na conformidade do disposto no artigo 59, letra a, do Decreto n.º 65.065, de 27 de agosto de 1969, compete ao IRB estabelecer as normas reguladoras das operações de cosseguro, resseguro e retrocessão e impor as penalidades pela transgressão dessas normas;

considerando que, de acordo com a alínea d) daquele mesmo dispositivo legal, lhe cabe promover a colocação no exterior, em seguro, cosseguro ou resseguro, dos riscos que não encontrem cobertura no mercado nacional ou cuja aceitação, a critério do próprio IRB, não convenha aos interesses nacionais.

considerando que, na forma do parágrafo 1º do citado artigo 59, as colocações no exterior serão realizadas mediante concorrência pública, ressalvados os casos especiais que, a juiz da sua Diretoria, devam ser feitos de maneira diversa, a fim de atender aos interesses nacionais ou objetivar reciprocidade de negócios;

considerando, portanto, que as normas consubstanciadas no Decreto n.º 53.964, de 11-06-1964, foram derrogadas pelo disposto no focalizado artigo 59 do Decreto n.º 65.065, de 27-08-1969, resolvo:

I — As colocações no exterior só poderão ser efetivadas, na forma da legislação em vigor, para os riscos que não encontrem cobertura no mercado segurador interno ou cujas responsabilidades excedam a sua capacidade de retenção ao par aqueles cuja aceitação, a critério do IRB, não convenham aos interesses do País.

II — Para as colocações no exterior, o IRB promoverá concorrências ou coletas de condições junto a firmas de idoneidade comprovada no ramo e constantes da lista de consultas previamente organizada e aprovada pelo próprio IRB.

a) A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização é assegurado o direito de indicação de firmas que preencham as exigências estabelecidas pelo IRB para inclusão na lista de consultas.

b) Nas concorrências ou coletas serão levadas em consideração as propostas que expressem o compromisso de

incrementar o intercâmbio de negócios equivalentes com o mercado nacional de seguros; indiquem taxas que permitem calcular de forma inequívoca o prêmio exato a ser pago aos seguradores e resseguradores no exterior e ofereçam as melhores condições.

III — As colocações das responsabilidades que excederem à retenção do mercado nacional far-se-ão por contratos automáticos de resseguro, cabendo as colocações avulsas, em resseguro, para as responsabilidades excedentes à soma da parte retida no mercado nacional com a dos contratos automáticos.

IV — O IRB poderá conceder, excepcionalmente, a entidades do Sistema Nacional de Seguros Privados, a faculdade de colocações no exterior de seguro, cosseguro ou resseguro, observando o seguinte:

a) A autorização para as colocações no exterior, sob a forma de seguro ou resseguro, só poderá ser efetivada para as modalidades não operadas pelo mercado nacional ou recusadas pelo IRB, observadas as condições estabelecidas no Roteiro de que trata o ANEXO N.º I à presente Circular.

b) As colocações no exterior, sob a forma de cosseguro com o mercado nacional, só poderão ser consideradas em relação aos Ramos Cascos Marítimos, Cascos e Responsabilidade Civil Aero-náuticos Linhas Regulares) para as responsabilidades excedentes à soma da parte retida no mercado nacional com a dos contratos automáticos, observadas as condições estabelecidas no roteiro de que trata o ANEXO N.º II à presente Circular e as peculiaridades de colocação inerentes àqueles ramos.

V — A intermediação das colocações de responsabilidades de que trata o item anterior é privativa das Sociedades brasileiras de corretagem de seguros que apresentem as seguintes condições mínimas:

a) capital social com participação majoritária de capitais pertencentes, direta ou indiretamente, a pessoas físicas brasileiras, em nível a ser fixado, anualmente, pelo IRB;

b) registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) com a averbação específica de "habilitada a operar com o exterior"; e

c) convenios, contratos ou acordos com o exterior, que assegurem a possi-

bilidade de realização, através do IRB, de operações de reciprocidade com o mercado nacional.

**Observação** — As disposições deste item são extensivas aos contratos de adesão e ingresso como membro mutuo em clubes ou associações mutuas de proteção e indenização, de âmbito internacional e sem fins lucrativos, de que façam parte empresas brasileiras de transporte marítimo.

VI — As pessoas físicas ou jurídicas que realizarem operações de seguro, cosseguro ou resseguro no Exterior, fora do sistema estabelecido nesta Circular, ficam sujeitas à pena de multa igual a até o valor da importância segurada ou ressegurada; no caso de sociedades corretoras, às penalidades de que trata o artigo 90 e seguintes do Decreto n.º 60.459, de 13-03-67, e no caso dos "intervenientes no exterior", à cassação do respectivo credenciamento no IRB.

**Observação** — As penalidades a que alude este item serão aplicadas na forma do artigo 90 e seguintes do Decreto n.º 60.459, de 13-03-1967.

VII — Esta Circular entrará em vigor em 1.º de outubro de 1971 e substitui a carta-circular n.º 766, de 10-07-64, deste Instituto.

(a) José Lopes de Oliveira  
Presidente

### ROTEIRO A SER OBSERVADO NAS CONCORRÊNCIAS PARA COLOCAÇÃO NO EXTERIOR DE RISCOS NÃO OPERADOS PELO MERCADO NACIONAL

1.º) O segurado, através de sociedade corretora devidamente habilitada, solicitará realização de concorrência para colocação no Exterior de seguro de riscos que não encontrem cobertura no país ou cuja colocação no nosso mercado não for, considerada conveniente pelo IRB, aos interesses nacionais. A solicitação será providenciada com antecedência mínima de 30 dias da data de início do seguro proposto, com informação detalhada dos bens a segurar, das características das coberturas desejadas e compromisso de manter o IRB informado de todos os eventos relacionados com o eventual contrato a ser firmado no Exterior e seus efeitos.

## continuação da Carta Circular GAB - P 06

2.) Recebida a solicitação, o I.R.B. (CECRE) expedirá edital de concorrência, com indicação de todos os detalhes das coberturas desejadas.

3.) O I.R.B. (CECRE) autorizará a colocação da operação através da emprêsa seguradora ou corretora do Exterior que apresentar as condições mais favoráveis na realização da concorrência referida no item 2.º anterior.

4.) Para comprovar a colocação nos termos da concorrência realizada, a sociedade corretora, representante do segurado, enviará ao I.R.B. (CECRE) a "Cover Note" e a relação das entidades seguradoras ou resseguradoras do Exterior, no prazo máximo de 60 dias do início da responsabilidade. De posse da "Cover Note", o I.R.B. remeterá cópia autenticada desse documento ao Banco Central do Brasil para registro e remessa de prêmios ao Exterior, cuja comprovação perante o I.R.B. (CECRE) será feita mediante apresentação de uma cópia de cada contrato de cambio fechado no país, no prazo de 10 dias desse fechamento. A sociedade corretora apresentará no prazo de 30 dias os comprovantes dos pagamentos feitos ao Exterior. Durante a vigência da cobertura, a sociedade corretora comprovará perante o I.R.B. (CECRE) as comissões recebidas do Exterior e as eventuais parcelas ali transitoriamente retidas para ulterior recebimento, a ser também comprovado, assim como os sinistros ocorridos e todos os demais eventos relacionados com o contrato e seus efeitos.

5.) As remessas do Exterior para liquidação dos sinistros cobertos pelas colocações de que trata esse Roteiro serão feitas obrigatoriamente através do Banco do Brasil S.A. — Agência Centro — Rio de Janeiro (GB), para crédito do I.R.B., que se encarregará de repasse ao segurado por intermédio da sociedade interveniente.

6.) O I.R.B. encaminhará mapa trimestral ao Banco Central do Brasil, com indicação de todos os sinistros relativos às colocações procedidas na forma dos itens acima, das indenizações recuperadas do Exterior, das comissões recebidas e, ainda, dos respectivos números das "Cover Notes" e dos ofícios àquele Órgão.

7.) A inobservância dos prazos e condições estabelecidos neste Roteiro determinará, conforme o caso, a colocação diretamente pelo I.R.B. ou o cancelamento das colocações já feitas, sob aviso ao segurado e seguradora ou corretora no Exterior e o descredenciamento da sociedade corretora interveniente.

nente na operação, além das penas cominadas nos artigos 109 e 110 do Decreto n.º 60.459, de 13.03.67.

8.) O presente Roteiro não implica em que o I.R.B. abdique do direito, que lhe confere a legislação vigente, de realizar diretamente as colocações de que se trata, sempre que julgar conveniente aos interesses nacionais ou do mercado.

### **ROTEIRO A SER OBSERVADO NAS COLOCACÕES NO EXTERIOR, EM CONSEGURADO, DE SEGUROS CASOS MARITIMOS E CASOS E RESPONSABILIDADE CIVIL AERONAUTICOS (LINHAS REGULARES)**

1.) O Segurado, através de sociedade corretora habilitada para esse fim, solicitará autorização do I.R.B. para colocação do seguro no Exterior em conselho (obedecidas as peculiaridades de cada ramo), com informação detalhada dos bens a segurar e das condições de cobertura desejadas e, ainda, o compromisso de manter o I.R.B. informado de todos os eventos relacionados com o eventual contrato que venha a ser firmado no Exterior e seus efeitos. Essa solicitação será providenciada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de início do seguro proposto, devendo as subsequentes condições de cobertura obtidas do Exterior, inclusive demonstrativo financeiro completo da operação, com indicação expressa do respectivo prêmio líquido a ser transferido para o Exterior e da comissão de corretagem ser protocoladas no I.R.B. com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao vencimento do seguro vigente.

2.) O I.R.B. pedirá cotações ao Exterior, para fins de confronto com as taxas e condições fornecidas pelo segurado proponente.

3.) Se as condições obtidas pelo Segurado forem iguais ou mais favoráveis que as obtidas pelo I.R.B. este poderá autorizar aquela a efetuar a colocação do seguro no Exterior. Em caso contrário, vale dizer, se as condições obtidas pelo I.R.B. forem mais favoráveis, a operação será por ele colocada sob a forma de retrocessão ao mercado exterior, obedecidos os termos dos contratos vigentes e feita a comunicação ao segurado.

4.) Para comprovar a colocação nos termos propostos, se fôr o caso, a sociedade corretora enviará ao I.R.B. no

prazo máximo de 60 dias do início da responsabilidade, a "Cover Note" e a relação das entidades seguradoras ou resseguradoras do Exterior intervenientes na operação. De posse da "Cover Note", o I.R.B. remeterá cópia autenticada desse documento ao Banco Central do Brasil para registro e remessa de prêmios ao Exterior cuja comprovação perante o I.R.B. (CEORE) será feita mediante apresentação de uma cópia de cada contrato de cambio fechado no país, no prazo de 10 dias desse fechamento. A sociedade corretora apresentará no prazo de 30 dias os comprovantes dos pagamentos feitos no Exterior, inclusive os dos prêmios diretamente pagos pelos segurados com recursos próprios no Exterior. Durante a vigência da cobertura, a sociedade corretora comprovará perante o I.R.B. as comissões recebidas do Exterior e as eventuais parcelas ali retidas para ulterior recebimento, a ser também comprovado.

5.) As remessas do Exterior para liquidação, no País, da parte dos sinistros coberta pelas colocações em conselho de que trata este Roteiro, serão feitas obrigatoriamente através do Banco do Brasil S.A. — Agência Centro — Rio de Janeiro (GB), para crédito do I.R.B., que se encarregará do repasse ao segurado por intermédio da sociedade interveniente. As liquidações procedidas diretamente no Exterior estão sujeitas à comprovação perante o I.R.B., no prazo de 30 dias.

6.) O I.R.B. encaminhará mapa trimestral ao Banco Central do Brasil, com indicação de todos os sinistros relativos às colocações procedidas na forma dos itens acima, das indenizações recuperadas do Exterior, das comissões recebidas e, ainda, dos respectivos números das "Cover Notes" e dos ofícios àquele Órgão.

7.) A inobservância dos prazos e condições estabelecidos neste Roteiro determinará, conforme o caso, a colocação da operação diretamente pelo I.R.B. ou o cancelamento das colocações já feitas, sob aviso ao segurado e à seguradora ou corretora no Exterior e o descredenciamento da sociedade corretora interveniente na operação, além das penas cominadas nos artigos 109 e 110 do Decreto n.º 60.459, de 13.03.67.

8.) O presente Roteiro não implica em que o I.R.B. abdique do direito, que lhe confere a legislação vigente, de realizar diretamente as colocações de que se trata, sempre que julgar conveniente aos interesses nacionais ou do mercado.

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O ESTADO DE  
SÃO PAULO  
SÃO PAULO

04.09.1971

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO



INSTITUTO DE  
RESSEGUROS  
DO BRASIL

## CARTA CIRCULAR GAB - P 07

RIO DE JANEIRO - GB  
EM 24 DE AGOSTO DE 1971.

**Ref.: Ramos Cascos — Critérios para determinação do valor ajustado e do valor aumentado de embarcações a segurar**  
Comuníco-lhe que a Diretoria deste Instituto resolveu que fôssem adotados, a partir da 1º de outubro do ano em curso, os critérios para avaliação de navios constantes das instruções em anexo:

(a) José Lopes de Oliveira  
Presidente

### CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR AJUSTADO E DO VALOR AUMENTADO DE EMBARCAÇÕES A SEGURAR

#### 1. Valor ajustado

O valor ajustado da embarcação a ser segurada será determinada de acordo com os seguintes critérios:

##### 1.1. Embarcações com até 19 anos de construção

1.1.1. O valor ajustado será determinado pelo IRB levando em conta, comparativamente, os seguintes valores a serem fornecidos pelos peritos vistoriadores:

1.1.1.1. O valor correto de compra e venda no mercado brasileiro, de embarcação do mesmo tipo (ou equivalente) e estado, e da mesma tonelagem e idade.

1.1.1.2. O valor, no Brasil, de embarcação nova do mesmo tipo (ou equivalente) e da mesma tonelagem, deduzida uma depreciação de 4% por ano de construção.

1.1.1.3. A cotação internacional na Europa Ocidental, por tonelada, de embarcação do mesmo tipo, nova.

1.1.1.4. O preço de compra da embarcação pelo segurado, a ser corrigida monetariamente pelo IRB.

##### 1.2. Embarcações com 20 ou mais anos de construção

1.2.1. Aos seguros de embarcações enquadradadas neste item será aplicada, obrigatoriamente, a cláusula de dupla avaliação em anexo.

1.2.2. Os valores segurados (A) e (B) previstos na citada cláusula serão determinados como seguem:

1.2.2.1. O valor segurado (B) corresponderá a 70% do valor, no Brasil, de embarcação nova do mesmo tipo (ou equivalente) e da mesma tonelagem.

1.2.2.2. O valor segurado (A) corresponderá ao valor residual máximo de 30% do valor do subitem 1.2.2.1 acima, não podendo, entretanto, ser superior ao valor apurado conforme item 1.1.1.

#### 2. Valor aumentado

Só será concedida a cobertura de valor

aumentado para embarcações em efetiva exploração comercial de navegação.

2.1. A cobertura de valor aumentado só será permitida com especificação de verbas para:

2.1.1. Desembolços — limitados a 10% de valor ajustado da embarcação.

2.1.2. Responsabilidades excedentes — limitadas a 15% do valor ajustado de embarcação.

2.2. No caso de ser adotada uma só verba tanto para a cobertura do "Desembolso" como para a de "Responsabilidades Excedentes", deverá ficar expressamente declarado na apólice que a verba segurada corresponderá a 10/25 para "Desembolso" e 15/25 para "Responsabilidades Excedentes".

2.3. Para embarcações com 20 ou mais anos de construção só será admitida a cobertura de "Desembolso", na forma do item 2.1 acima, limitada a verba segurada a 10% do valor segurado (A) presente na cláusula de Dupla Avaliação.

### CLÁUSULA DE DUPLA AVALIAÇÃO A SER APLICADA NOS SEGUROS DE NAVIOS COM 20 OU MAIS ANOS DE CONSTRUÇÃO

(a) (A)..... Valor segurado para fins de indenização de Perda Total Real ou Construtiva

(b) (B)..... Valor segurado para fins de indenização de outras coberturas

Declarando expressamente o que em contrário dispõem outras cláusulas e/ou condições desta apólice, fica entendido e concordado, para todos os efeitos, que, no caso de reclamação por Perda Total Real ou Construtiva, a indenização a ser paga ficará limitada ao valor (A) acima mencionado.

A Perda Total Construtiva somente será caracterizada quando o custo de recuperação ou de reparos da embarcação, sem qualquer dedução, for igual ou superior a 75% do valor segurado (B) acima indicado, o qual será considerado como o valor da embarcação reparada.

Em nenhuma hipótese a responsabilidade da seguradora relativa a uma reclamação por danos não reparados excederá o valor segurado (A).

Caracterizada a Perda Total Construtiva, não será permitido ao segurado optar pelo reparo, responsabilizando-se a seguradora, neste caso, pela indenização correspondente ao valor (A).

## CARTA CIRCULAR GAB - P 08

RIO DE JANEIRO - GB  
EM 24 DE AGOSTO DE 1971

**Ref.: Critérios para determinação de valor de embarcações**

Tendo a Diretoria deste Instituto aprovado a adoção de novos critérios para a determinação do valor das embarcações a serem seguradas, comuníco-lhe que deverão constar, sempre, dos laudos de vistoria cascos os seguintes elementos:

1. O valor correto de compra e venda no mercado brasileiro de embarcação do mesmo tipo (ou equivalente) e estado, e da mesma tonelagem e idade;

2. O valor, no Brasil, de embarcação nova do mesmo tipo (ou equivalente) e da mesma tonelagem;

3. A cotação internacional, na Europa Ocidental, por tonelada, de embarcação do mesmo tipo, nova;

4. O preço de compra da embarcação pelo segurado, indicando a data da compra e a forma da aquisição (escritura de compra e venda, leilão, etc.).

(a) José Lopes de Oliveira — Presidente

## NOTICIÁRIO DA IMPRENSA



JULHO-1971

Pondo-se na vanguarda, o Grupo Segurador Folksam introduziu novidades no ramo de conserto de automóveis, provocando estabilização e depois um retrocesso na tendência alta dos seguros. Um exemplo a ser seguido

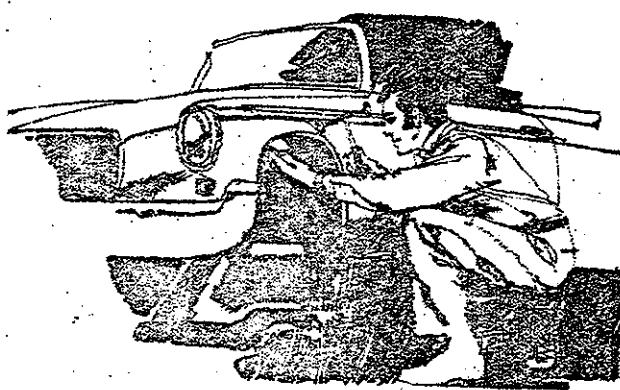
**N**A SUÉCIA acabou-se o tempo em que as oficinas mecânicas cobravam pela cara do freguês. Para mandar pintar um carro era preciso deixá-lo uma semana na lanternagem. Atualmente, isso pode ser feito em pouco mais de um dia. Antes, um pára-lama muito amassado significava a substituição completa. Hoje, é um problema fácil, pois só é trocada a parte danificada. Melhor que tudo, os lanterneiros agora cobram de acordo com

uma tabela fixa. E os custos mais baixos de consertos refletem-se espetacularmente nos prêmios de seguros. Só no ano passado, as taxas de seguro de automóvel tiveram reduções até de 25% para alguns modelos. Ao todo, nos últimos cinco anos o novo sistema poupou aos consumidores suecos aproximadamente 70.000.000 de dólares.

Tudo começou em janeiro de 1964, quando diretores do Grupo Segurador Folksam—a maior segu-

### Como a Suécia Reduz os Seguros de Automóveis

EVAN HILL



## SELEÇÕES DO READER'S DIGEST

radora de automóveis da Suécia - decidiram que deviam fazer alguma coisa a respeito da tremenda alta nos custos dos consertos de carros. As seguradoras de automóveis do país achavam-se num aperto. A Folksam fora forçada a elevar seus preços quatro vezes entre 1962 e 1964, e com as tarifas de conserto de carros subindo três vezes e meia mais depressa que outros custos, novas altas afugilavam-se inevitáveis.

A chave do problema, concluíram os diretores da Folksam, era uma investigação direta dos métodos de consertos de automóveis. Klas Back, o imaginoso presidente da companhia, avançou mais um passo. Por que não criar normas de consertos capazes de diminuir os custos? Para começar, comprou a melhor oficina mecânica que encontrou - uma oficina de 30 empregados em Växjö, conhecida por fazer consertos de boa qualidade rapidamente e a preços razoáveis. Pediu ao antigo proprietário, Kurt Johansson, para permanecer como diretor-gerente e recomendou-lhe que imaginasse meios de aumentar ainda mais a eficiência.

Johansson começou com coisas pequenas, como convencer seus homens a tomarem o café na bancada de trabalho. Iniciou um sistema de gratificações e foi recompensado com um incremento imediato no ritmo de produção. Instalou um telefone em cada bancada de trabalho para que os homens pudessem recomendar as peças necessárias sem desperdiçar tempo andando até ao depósito. Descobriu que a seção de pintura podia reduzir o tempo à metade só com o uso de uma lixadeira vibradora que ele vira em uma fábrica de móveis.

No primeiro ano o "laboratório" de Växjö inventou e experimentou, com bastante sucesso, novas técnicas para reduzir 20% nos custos de consertos de carros. As inovações foram reunidas em uma série de folhetos técnicos que a Folksam distribuiu gratuitamente às outras 3.000 oficinas mecânicas da Suécia, esperando que seguissem o exemplo.

A maioria das oficinas não se interessou pelos métodos de poupar trabalho. Assim, os diretores da Folksam mandaram os seus 75 inspetores de reclamações à oficina de

Växjö para cursos de instrução de uma semana e depois mandaram-nos voltar às oficinas mecânicas a fim de transmitir a mensagem de eficiência enquanto discutiam as reclamações dos seguradores.

O processo educativo prosseguiu também dentro da companhia. A Folksam mandou Johansson e um vice-presidente da companhia, Dag Wedinalm, aos Estados Unidos e Canadá para observarem técnicas de consertos e estudarem processos econômicos utilizados pelas grandes companhias de seguros americanas.

Eles voltaram com uma extensa lista de ideias e prontamente as puseram em prática. Uma foi o "panel econômico", novidade que permite aos luterneiros substituírem apenas a parte danificada de um pára-lama ou porta, em vez de trocar a peça inteira.

Outra idéia americana foi o escritório de reclamações "drive-in". Uma vez que mais da metade dos automóveis acidentados podem ser dirigidos com segurança, a Folksam inaugurou o primeiro escritório tipo "drive-in" para receber reclamações em Estocolmo e preencher ali mesmo os cheques dos segurados. Antes, as companhias de seguros gastavam em média 22 dólares para mandar um inspetor à casa do segurado ou a uma oficina mecânica a fim de resolver a reclamação. O novo sistema custava apenas 3,60 dólares e outras empresas seguiram o exemplo da Folksam.

O futuro parecia brilhante - porém: em abril de 1967 o "Ombudsman" para a Liberdade do Comércio viu em um jornal um artigo contando que muitas oficinas de pintura de automóveis acusavam a Folksam de restringir o seu negócio por se ater à tabela de preços Växjö. Ele imediatamente se pôs a examinar o assunto. A Motorbranschens Riksförbund, com 3.000 sócios, constituída de revendedores e mecânicos de automóveis, também protestou pela mesma razão. Mas a Folksam não cedeu. "Você pode igualar esses preços e ainda sair lucrando", afirmaram sécamente aos donos de oficinas. "Fazemos isso todos os dias em Växjö, e teremos prazer de mostrar-lhes como."

Dali a um mês a Motorbranschens Riksförbund publicou sua própria

## COMO A SUECIA REDUZ OS SEGUROS DE AUTOMÓVEIS

tabela de preços de pintura - parecida com a da Folksam. Posteriormente, o Ombudsman resolveu arquivar o processo. Começara a reforma das oficinas mecânicas suecas.

Pouco depois Klas Back reuniu as 18 companhias de seguros de automóveis da Suécia em uma Comissão de Consertos de Automóveis. Agora a campanha para reduzir os custos dos consertos tinha de fato apoio forte. Quando, poucos meses após, a comissão instalou-se para negociar com as companhias fornecedoras de para-brisas e vidros de portas para as oficinas mecânicas, conseguiu uma redução de 10% nos preços de vidros para automóveis. Reuniões subsequentes com fabricantes de automóveis levaram a reduções de até 28% no custo de peças. Economia imediata para as companhias seguradoras suecas (e, em última análise, para os motoristas suecos): 1.600.000 dólares.

Igualmente importante foi um sistema de âmbito nacional para vincular o custo de seguro do automóvel ao do seu conserto. Se um carro fosse desenhado de maneira que o seu conserto exigisse um número excessivo de homens-hora de mão-de-obra, seu proprietário pagaria mais pelo seguro contra acidentes. O significado desse escalonamento nos prêmios não escapou aos fabricantes de automóveis. Eles sabiam que o custo do seguro faz parte do preço do carro, e cada um queria o seu carro mais competitivo possível. Em 1969 os Opel Kadetts começaram a sair das linhas de montagem da General Motors com pára-lamas aparafusados em vez de soldados. Assim eram muito mais baratos de consertar. Imediatamente as seguradoras suecas diminuíram de 10% os prêmios para o Kadett.

Enquanto isso, Johansson continuou a reduzir os custos de consertos na oficina de Växjö. Substituía peças usadas danificadas por peças usadas da mesma idade, e os inspetores da Folksam receberam instruções para levar as outras oficinas suecas a fazerem o mesmo. "Peças novas para carros novos; peças usadas para carros velhos", explicavam os inspetores. "Deixaremos o carro em ordem e nas mesmas condições em que se achava antes do acidente, mas não vamos melhorá-lo." Isso pareceu razoável aos clientes e o resultado foi uma poupança de 50% nos preços de peças.

O resultado líquido destas e outras inovações foi que em 1969 a Folksam efetuou duas substanciais reduções no custo dos prêmios e devolveu 3.240.000 dólares aos clien-

dentes em dinheiro a seus segurados. A Skandia, a segunda seguradora de automóveis do país, baixou de 25% a taxa de prêmios para automóveis de cinco ou mais anos de uso, e companhias menores procederam a reduções semelhantes.

Os prêmios caíram novamente em 1970 pelo terceiro ano consecutivo, enquanto os custos dos seguros no mundo inteiro continuavam a subir. Nessa altura, os custos de consertos de automóveis na Suécia haviam sido reduzidos numa média de 15% e os motoristas suecos estavam economizando 14 milhões de dólares anualmente.

Nesse intervalo, mecânicos e chefe de oficinas fizeram massa à oficina-laboratório de Växjö. Só em 1970 houve mais de 1.500 visitas à sede de autôs e a Folksam instalou em cima da grande oficina. Ali, Johansson usa gravações em fita e filmes para ensinar aos visitantes as novas técnicas criadas em Växjö.

Três outras companhias de seguros suecas estão operando suas próprias oficinas de consertos, e comissões de reparação inspiradas na suca estão sendo formadas pelas companhias seguradoras dos outros países escandinavos. Como na Suécia, a missão desses órgãos é vigiar os custos de consertos de automóveis e, quando necessário, aplicar a formidável pressão das seguradoras ao problema. A Federação Dinamarquesa de Seguradores de Automóveis, fundada em 1967 e influenciada pelo sistema sueco, já empregou a negociação em grupo e a força coletiva para economizar às companhias de seguros dinamarquesas e seus segurados cerca de um milhão de dólares por ano.

Até aqui, a oficina de Växjö foi examinada com grande interesse por funcionários de companhias de seguros e oficinas mecânicas de 25 países, inclusive o Japão, Austrália e União Soviética. Em 1969, após quatro anos de planejamento e diversas visitas a Växjö, a Associação Seguradora Britânica e o Lloyd's inauguraram um Centro de Pesquisas de Consertos de Veículos Automotores em Thatcham, Berkshire. E depois de uma visita à oficina, a Associação Nacional de Seguradoras Independentes dos E.U.A. está estudando a possibilidade de instalar um centro de pesquisas de manutenção.

A campanha da Folksam para poupar o dinheiro de seus clientes e melhorar a qualidade do trabalho de consertos de automóveis na Suécia tocou numa corde sensível dos consumidores de toda parte.

## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

### COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 20.08.71 e 27.08.71:

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores, aos seguintes segurados:

-ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA. E/OU CIA.NACIONAL DE EQUIPAMENTOS "EQUIEL" E/OU ROBERT BOSCH MÁQUINAS DE EMBALAGEM LTDA.-R. CEZÁRIO GALENO, 447/482-SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1-terreiro, 1º, 2º, 3º e 4º andares, 2-terreiro, 1º e 2º andares, 3,3-A,3-B, 4-Altos e baixos e 5, e extensão do mesmo desconto aos locais nºs 6,7,8 e 9, por cinco anos, a contar de 17.8.71 à 17.8.76.

-CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA DE CALÇADOS VULCANIZADOS "VULCA-BRÁS" S/A-CHÁCARA DO BOTÃO-BAIRRO DO GRAMA-JUNDIAÍ-SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), às plantas 1,2,3,7,9 e 10 e extensão do mesmo desconto às plantas 12,21,22 e 23, por cinco anos, a contar de 29.7.71 à 29.7.76.

Foi negado qualquer desconto às plantas 4 e 6 por deficiência de unidades extintoras.

-INDÚSTRIA DE ROUPAS REGÊNCIA S/A-AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 2385-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 2,2-A,11,11-A (1º/ 2º pavimentos), 3,3-A,4/7,7-A e 8 pelo prazo de cinco anos, a contar de 29.9.71 à 29.9.76.

-FIAÇÃO INDIANA S/A-AVENIDA IBIAPUERA, 3102-SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 2/5 e 7/28, pelo prazo de cinco anos, a contar de 22.3.71 à 22.3.76.

-NORDON INDUSTRIAS METALURGICAS S/A-AVENIDA INDUSTRIAL, 3.000 UTINGA-SANTO ANDRÉ-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1 a 7, 9 e 10, por cinco anos, a contar de 28.7.71 à 28.7.76.

-FRANCISCO KOVACS FILHO-RUA NOS SA SENHORA DA SAÚDE, 650-SP

Aprovado o desconto de 3% (três por cento), para os locais nºs 1 e 2, pelo prazo de 17.8.71 à 17.8.76.

-BENZENEX COMPANHIA BRASILEIRA DE INSETICIDAS-KM.138 DA BR-369-IBIPORÁ

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2 e 4, pelo prazo de 18.8.71 à 18.8.76.

-YANMAR DO BRASIL S/A.-AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1400-INDAIATUBA-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para o local nº 1, pelo prazo de cinco anos a contar de 20.7.70 até 20.7.75.

-CIA. INDUSTRIAL ALGODOEIRA PERONDI-RUA MATIAS FERREIRA, 645 PÓRTO FERREIRA-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 7/7b, pelo prazo de 14.5.71 à 14.5.76.

-A.M.F. DO BRASIL S/A. MAQUINAS AUTOMÁTICAS-RUA CURUÇÁ, 1.418 SÃO PAULO

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,1-A,2,4,5,12 e

12-A, e extensão do mesmo extenso do mesmo desconto aos locais nºs 6,7,12-B,13,14/14B, pelo prazo de 19.8.71 à 19.8.76.

-PAPEIS MADI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA ANDRÉ LEÃO, 93, 95, 99 e 107-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2,3,3-A,4,5,6,7, 8 (1º e 2º pavimentos), 9,10,10A, 11,12,13,14 e 15, pelo prazo de 30.7.71 à 30.7.76.

-CHOCOLATES LAF S/A-RUA SALETE 67 - SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,2,3,4 e 5, pelo prazo de 16.7.71 à 16.7.76.

-GENERAL TELEPHONE & ELECTRONICS DO BRASIL S/A.-RUA CARAVELAS 178-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), às plantas 1 e 2, pelo prazo de 10.8.71 à 10.8.76.

-VEEDER ROOT DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-RUA DAS MACEIRAS, 7, 9, S/Nº-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais 1,2,3,4 e 5, pelo prazo de 6.9.71 à 6.9.76.

-LABORATÓRIO SEARLE SINTÉTICO - LTDA-RUA TAMANDARÉ, 777-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 5 (2º pav.), 12 (2º pav), 11 (1º pav.), 12 (3º pav.) e 12 (5º pav.), pelo prazo de 10.8.71 à 05.7.75.

-EATON YALE & TOWNE LTDA.- (DIVI SÃO FULLER)-AVENIDA CAPUAVA Nº 693-SANTO ANDRÉ-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais nºs 1,2,2-A,3,5,6,7,8,9 e 10, pelo prazo de 4.8.71 à 4.8.76.

-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATLANTIS BRASIL LTDA.-RUA LUIZ MARIANI,

85 - MAUÁ - SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 2/10,17 e 18,5-A (altos), 11 e 12,11-A (altos), 13,14 e 21, 13-A (altos), 13-B (altos) e 14-A (altos), 27,27-A (altos) e 32, pelo prazo de 17.10.71 à 17.10.76.

-VIDROS CORNING BRASIL LTDA.-AV. CORNING, 496-SUZANO-SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), às plantas 1,3,4/5,10,11,12 e 23, e extensão às plantas 2, 7 e 29, pelo prazo de 30.7.71 à 30.7.76.

Foi negado qualquer desconto aos demais locais.

-FORBRASA S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO-RUA 1º DE MARÇO, 635- CAMPINAS-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,1A,1B,1C,1D,1E,1F,1G,2,3 e 5 pelo prazo de 21.7.71 à 21.7.76.

Foi negado qualquer desconto aos demais locais.

- x -

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes, aos seguintes segurados:

-ANDERSON CLAYTON E/OU FIDELIDA DE S/A EMPRÉSA DE ARMAZENS GE-RAIS-AVENIDA DR.ALBERTO SOARES SAMPAIO, 1850-CAPUAVA-MAUÁ-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 17.8.71 até 21.12.75:

PLANTAS	OCUPAÇÃO	PROT.	DESC.
101/103	B	C	20%

-EQUIPAMENTOS CLARK S/A.-KM. 84 DA VIA ANHANGUERA-VALINHOS-SP:

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 17.5.71 até 31.1.76:

PLANTAS	OUP.	PROT.	DESC.
10	A	B	16%

<u>PLANTAS</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>	<u>PLANTAS</u>	<u>RISCO</u>	<u>OCUP.</u>	<u>DESCONTOS</u>
10-A	A	B	16%	30-B	B	C	16% - 30%
16	A	B	16%	31	A	C	20%
19	A	B	16%	33	A	C	20%
				34	B	C	16%
<u>-CHOCOLATES LAF S/A-RUA SALETE N° 67 - SÃO PAULO</u>				34-A	B	C	16%
				35	C	C	12%
Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos, a contar de 10.8.71:				37	B	C	16%
				38	C	C	12%
				39	A	C	20%
				40	A	C	20%
				41	A	C	20%
				42	A	C	20%
1,2 e 3	B	A	10%	43	B	C	16%
4	B	A	10%	44	B	C	16%
5	A	A	15%	45	A	C	20%
<u>-CIA.SWIFT DO BRASIL S/A.- RUA ABOLIÇÃO, 2013-CAMPINAS-SP</u>				46	B	C	16%
Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 19.8.71 até 19.8.76:				48	C	C	12%
				50	B	C	16%
				51	B	C	16%
				53	A	C	20%
				54	A	C	20%
				54-A	B	C	16% - 30%
				56	B	C	16%
1	A	C	20%	57	C	C	12%
2	B	C	16% - 30%	57-A	C	C	12%
2-A	B	C	16% - 30%	57-B	C	C	12%
2-B	B	C	16% - 30%	57-C	C	C	12%
3	B	C	16% - 30%	57-D	C	C	12%
4	B	C	16%	57-E	C	C	12%
4-A	B	C	16%	58	A	C	20%
5	B	C	16%	60	B	C	16%
5-A	B	C	16%	61	B	C	16%
5-B	B	C	16%	62	B	C	16% - 30%
5-C	B	C	16%	63	A	C	20%
6	B	C	16%	65	B	C	16%
7	B	C	16%	66	B	C	16%
8	A	C	20%	67	B	C	16%
9	B	C	16%	68	B	C	16%
10	B	C	16%	69	B	C	16%
10-A	B	C	16%	70	B	C	16%
11	B	C	16%	71	B	C	16%
12	A	C	20%	72	B	C	16%
13	B	C	16%	73	A	C	20%
14	B	C	16%	74	B	C	16%
16	B	C	16%	76	B	C	16%
17	B	C	16%	77	B	C	16%
18	A	C	20%	79	B	C	16%
18-A	A	C	20%	80	B	C	16%
20	B	C	16%				
24	A	C	20%				
25	A	C	20%				
26	B	C	16% - 30%				
27	B	C	16%				
28	B	C	16% - 30%				
29	B	C	16%				
29-A	B	C	16%				
30	B	C	16% - 30%				
30-A	B	C	16% - 30%				

Os riscos n°s 2, 2A, 2B, 3, 26, 28, 30, 30A, 30B, 54A e 62 tiveram seu desconto reduzido em 30%, por necessitarem de mais dois lances de mangueiras de até 30 metros em qualquer tomada.

-ESTEVE IRMÃOS S/A.COMÉRCIO E

INDÚSTRIA-KM.100,5 DA VIA ANHAN  
GUERA-CAMPINAS-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos, a contar de 10.8.71:

<u>PLANTAS</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1,1A e 2	A	C	20%
4,6,9,10,11	B	C	16%
3 e 7	C	C	12%
12 e 13	A	C	*20%-30%
14	B	C	*16%-30%

\* Reduzido em virtude da necessidade do acoplamento de mangueiras suplementares.

Foi negado qualquer desconto aos locais nºs 5 (cabina de força e transformadores) por ser inadequada a proteção por sistema de hidrantes, e ao local 8 pela inexistência do risco.

-PAPÉIS MADI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA ANDRÉ LEÃO,93, 95, 99 E 107-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 18.8.71 até 18.8.76:

<u>PLANTAS</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1,2,3,3-A,4, 5,6,7,8 (1º e 2º pavtos.), 9,10A,11,12, 13,14 e 17	B	B	15%
10,15 e 16	A	B	20%

-YANMAR DO BRASIL S/A.-AV. PRESIDENTE VARGAS,1400-INDAIATUBA SÃO PAULO

Aprovado o desconto abaixo, permanecendo o vencimento original de 18.6.75.

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1	B	B	15%

-LABORATÓRIOS GRIFFITH DO BRASIL S/A-ESTRADÁ RIO ACIMA S/Nº MOGI DAS CRUZES-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 19.8.71 até 19.8.76:

<u>PLANTAS</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
1	B	B	12%

<u>PLANTAS</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESC.</u>
3	A	B	16%
4	B	B	12%
7	A	B	16%
8	A	B	16%
10	B	B	12%
11	A	B	16%
12	B	B	12%
			- x -

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL Nº 290.498-BRAZCOT LTDA.-MUNICÍPIO DE GUAIRA-SP

Carta FENASEG-2491/71, de 09.08.71: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da apólice ajustável especial 290.498, cobrindo mercadorias existentes na usina de beneficiamento de algodão a vigorar pelo prazo de um ano, a partir de 15.4.71, mediante a taxa mensal de 0,15%.

-PEDIDO DE DESCONTOS POR INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA SPRINKLERS-NORDESTE INDUSTRIAL S/A NORDISA

Carta FENASEG-2726/71, de 20.08.71: Comunica que o IRB informa que a concessão do desconto por chuveiros automáticos ao segurado supra, poderá vigorar sem restrições.

-APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL-FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A-MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA-SP

Carta FENASEG-2633/71, de 17.08.71: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da apólice ajustável especial 290.389, para cobrir mercadorias existentes na usina de beneficiamento de algodão, pelo prazo de um ano, a partir de 1.4.71, mediante a taxa mensal de 0,15%.

-PEDIDO DE DESCONTOS-NEBULIZADORES-LIQUIGÁS DO BRASIL S/A.CAIS DO SABOÓ-SANTOS-SP

Carta FENASEG-2727/71, de

20.08.71: Comunica que o IRB, acompanhando a decisão da Federação Nacional e da CSI-LC desse Sindicato, opinou contrariamente à concessão de qualquer desconto por nebulizadores ao segurado em referência.

-ANDERSON CLAYTON & CO.- CONSULTA-ARMAZENS PLÁSTICOS INFLÁVEL

Carta FENASEG-2614/71, de 16.08.71: Comunica que o IRB, acompanhando a resolução da Comissão Permanente de Incêndio e Lucros Cessantes, é de parecer que os armazens em questão devem ser enquadrados na classe 4 de construção da TSIB enquanto estiveram funcionando como prédio.

-SEARS ROEBUCK S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-APÓLICE AJUSTÁVEL 261.264.

Carta FENASEG-2723/71, de 20.08.71: Comunica que o IRB concorda com a renovação da apólice nº 261.264, para o seguro de mercadorias do segurado em epígrafe, pelo prazo de um ano.

-APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA APÓLICE - 117.703-ÓLEOS CAMBUY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (EX ALGODONIRA RIO PARDO S/A)-RUA 7 DE SETEMBRO,S/Nº E RUA SÃO JOÃO Nº 920-VIRADOURO-SP

Carta FENASEG-2609/71, de 16.08.71: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da apólice ajustável especial nº 117.703, cobrindo mercadorias existentes na usina de beneficiamento de algodão, mediante a taxa mensal de 0,15%, com vigência de um ano, a partir de 1.3.71.

-CONSULTA

Carta FENASEG-2467/71, de 06.08.71: Comunica que a CTSI-LC da Federação Nacional, esclarecendo consulta formulada por uma associada desse Sindicato e encaminhada por esta CSI-LC, entende que: As caixas d'água, elevadas ou não, que não sejam

componentes de Estações Elevatórias e Reservatórios de água, podem ser classificadas, por analogia, na rubrica 230.31 (classe 01) da TSIB. Outrossim, as Estações Elevatórias e Reservatórias de água não podem ser seguradas com a cobertura de Danos Elétricos, por falta de apoio tarifário.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC desse Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) tipo de declarações-diárias
- b) época da declaração-semanal
- c) prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- d) cláusula 451 - vigência condicional

1 - AP.11-SP-1.031.340-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE GARÇA-AV.GASTÃO VIDIGAL,S/Nº-VILA SALGUEIRO-GARÇA-SP

2 - AP.1.036.597-ELETRO RADIO-BRAZ S/A-RUA SETE DE SETEMBRO,454-SOROCABA-SP

3 - AP.1.036.595-ELETRO RADIO-BRAZ S/A-AV.OROZIMBO MAIA, 1.309-CAMPINAS-SP

4 - AP.100-11.5.129-COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ALTA ARARAQUARENSE- DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

5 - AP.26.100-AGASA- ARMAZENS GERAIS ADUANEIROS S/A- RUA GUAMIRANGA 1250 À 1298-SP

6 - AP.7.010/3.530-ARMAZENS GERAIS PIRATININGA S/A-DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE SANTOS-SP

7 - AP.494.520-COOPERATIVA AGRAIA DOS CAFEICULTORES DO SUL DE SÃO PAULO-RUA PARAMA 1230/1236-PARAPUÃ-SP

- a) tipo de declarações-semanais
- b) época da declaração-último dia útil da semana
- c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.292.620-AJINOMOTO DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA JOAQUIM TAVORA, 519/533-SP
- 2 - AP.292.566-CITIZEN DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-AVENIDA I PIRANGA, 1363-1276 E 1267 - SÃO PAULO
- 3 - AP.1.373.025-ORÓS INDUSTRIAL S/A-RUA FRANCISCO MACHEL, 403 E 426-ICÓ-CEARÁ.
- 4 - AP.377.405-MODAS A EXPOSIÇÃO CLIPPER S/A.- ALAMEDA EDUARDO PRADO, 460 E 474-SP
- 5 - AP.1.371.995-ELISEU BATISTA ROLIM-RUA EPITÁCIO PESSOA, S/Nº-ORÓS-CEARÁ

- x -

- a) tipo de declarações-quinzenais
- b) época da declaração-último dia útil da quinzena
- c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.827.707-COMERCIAL BORIS S/A-DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE CAMPINAS-SP
- 2 - AP.334.777-METALÚRGICA CAR TO LTDA.-RUA CASTRO ALVES, 151-SP
- 3 - AP.292.488-FIAÇÃO E TECELA GEM KANEBO DO BRASIL S/A. AV.SETE DE SETEMBRO, 1.035 LEME-SP
- 4 - AP.135.127-ATLAS COPCO BRA SILEIRA S/A.EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

- 5 - AP.1.373.111-MOTOSPORT CO MERCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORES-RUA CAMILO 207/213-SP
- 6 - AP.827.847-FERTIBRAS S/A ADUBOS E INSETICIDAS- RUA OSWALDO CRUZ, 492-BAIRRO DAS CARPAS-JUNDIAI-SP
- 7 - AP.26.195-UNITIKA DO BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. KM.125 DA VIA ANHANGUERA - AMERICANA-SP
- 8 - AP.SP-I-20.690-RHODIA NOR DESTE S/A.INDUSTRIAS TEXTEIS E QUIMICAS-KM.33 DA RODOVIA BR-101-CABO-PERNAMBUCO.
- 9 - AP.124.768-PAHIA INDUSTRIAL S/A MOINHO SALVADOR-RUA ESTADO DE ISRAEL,S/Nº-SALVADOR-BAHIA
- 10 - AP.377.572-FERREIRA FILHO & CIA.-RUA DA INDEPENDÊNCIA 369-COM ENTRADA TAMBÉM PELA JOSÉ BENTO, 434 E 512-SP
- 11 - AP.100-11-5.113- FERNANDO ALENCAR PINTO S/A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO- DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO
- 12 - AP.SPIN-123.646-CIA. FIAÇÃO E TECIDOS NOSSA SENHORA DO CARMO-RUA FRANCISCO SCARPA, 232-SOROCABA-SP
- 13 - AP.11-S-12.807-S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F.MATARAZZO AVENIDA CELSO GARCIA,1907- E 1913-SP
- 14 - AP.1.030.202-INDÚSTRIAS WAGNER S/A.-RUA DO GASOMETRO 109/115-SÃO PAULO
- 15 - AP.10-BR-16.258-SIBORAL VIDROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS LTDA-RUA GOMES CARDIM,573/ 587-SÃO PAULO
- 16 - AP.10-BR-15.941-INDÚSTRIA E COMÉRCIO L.S.STARRET SOCIEDADE ANONIMA - DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.

- 17 - AP.274.048-SHERWIN WIL LIAMS DO BRASIL S/A. TINTAS E VERNIZES-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 18 - AP.124.710-QUIMBRASIL QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A-AVENIDA DOS ESTADOS Nº 4.576-SANTO ANDRÉ-SP
- 19 - AP.SPF-166.790-LABORATÓRIO SEARLE SINTÉTICO LTDA.-RUA TAMANDARÉ,777-SP
- 20 - AP.273.686-DUPONT DO BRASIL S/A INDUSTRIAS QUÍMICAS E/OU DU PONT INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A-AVENIDA VENEZUELA,169-RIO DE JANEIRO - GUANABARA
- 21 - AP.F-126.163-CIA. IMPERIAL DE INDUSTRIAS QUÍMICAS DO BRASIL-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 22 - AP.15.940-CONTROL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS-RUA CORONEL DIOGO,1.145-SP
- 23 - AP.124.709-QUIMBRASIL QUÍMICA INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A-AVENIDA DOS ESTADOS Nº 4.576-SANTO ANDRÉ-SP
- 24 - AP.88.396-INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO S/A-RUA FRANCISCO LISBOA,385-RECIFE-PE
- 25 - AP.11-S-12765-TECNOGERAL - S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA-RUA ALEXANDRINO PEDROSO,247-SP
- 26 - AP.SPIN-123.246-B.GERALDO COSTA & CIA. A/F. DE PIRELI S/A CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA-RUA RIO DE JANEIRO 345-RIBEIRÃO PRETO-SP
- 27 - AP.2.190-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL AVENIDA GASPAR RICARDO S/Nº MARINGÁ-PARANÁ
- 28 - AP.10-BR-15936-CARBORUNDUM S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ABRASIVOS-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 29 - AP.SPIN-123.245-J.A.C. JI MENEZ & CIA. LTDA.-AVENIDA RODRIGUES ALVES,18-42-BAURU-SP
- 30 - AP.123.247-OSWALDO VEÇOSO REPRESENTAÇÕES LTDA. A/ F DE PIRELLI S/A CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA - RUA ABLIÇÃO,1744-CAMPINAS-SP
- 31 - AP.2.220-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL AVENIDA RIO BRANCO, S/Nº ADAMANTINA-SP
- 32 - AP.494.672-INDUSTRIAS IRMÃOS PEIXOTO S/A-PRAÇA MANUEL IGNÁCIO PEIXOTO,ESQUINA DA AVENIDA VISCONDE DE RIO BRANCO-CATAGUASES-MG
- 33 - AP.124.769-BAHIA INDUSTRIAL S/A-MOINHO SALVADOR RUA ESTADO DE ISRAEL S/Nº SALVADOR-BAHIA
- x -
- a) tipo de declarações-mensais  
 b) época da declaração-último dia útil do mês  
 c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte  
 d) cláusula 451-vigência condicional
- 1 - AP.1.672.161-DOW QUÍMICA S/A-TERMINAL MARÍTIMO GUARUJÁ-GUARUJÁ-SP
- 2 - AP.1.672.162-DOW QUÍMICA S/A-RUA DOS INOCENTES, 115 SÃO PAULO
- 3 - AP.273.706-FRIGORÍFICO ARMOUR DO BRASIL S/A.-PROXIMO À CIDADE DE LIVRAMENTO-RIO GRANDE DO SUL
- 4 - AP.SPIN-123.248-PIRELLI SOCIEDADE ANÔNIMA CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 5 - AP.97.283-PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.- DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.

- 6 - AP.11-S-12478-PIRELLI S/A  
CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA  
DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

- x -

- II - A CSI-LC aprovou os endos  
sos de ajustamento das apo  
lices seguintes:

- AP.23.022-AGASA ARMAZENS  
GERAIS ADUANEIROS S/A
- AP.7.010/2.130-ARMAZENS GE  
RAIS PIRATININGA S/A
- AP.490.227-COOPERATIVA A  
GRÁRIA DOS CAFEICULTORES DO  
SUL DE SÃO PAULO
- AP.1.355.860-ELISEU BATIS  
TA ROLIM
- AP.1.010.533-INDÚSTRIAS WÄ  
NER S/A
- AP.10-BR-14.325-SIBORAL VI  
DROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS  
LTDA.
- AP.10-BR-14.094-INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO L. S. STARRET-S/A
- AP-265.525-SHERWIN WILLIAMS  
DO BRASIL S/A.TINTAS E VER  
NIZES
- AP.123.426-QUIMBRASIL QUI  
MICA INDUSTRIAL BRASILEIRA  
S/A
- AP.SPF-164.572-LABORATÓRIO  
SEARLE SINTÉTICO LTDA
- AP.265.376-DU PONT DO BRA  
SIL S/A INDUSTRIAS QUIMI  
CAS E/OU DU PONT INDUS  
TRIAL E COMERCIAL S/A.
- AP.F-120.213-CIA. IMPERIAL  
DE INDUSTRIAS QUIMICAS DO  
BRASIL
- AP.12.237-CONTROL S/A. IN  
DÚSTRIA E COMÉRCIO DE APA  
RELHOS ELETRONICOS
- AP.123.426-QUIMBRASIL QUI  
MICA INDUSTRIAL BRASILEIRA  
S/A

- AP.84.394-INDUSTRIA DE BE  
BIDAS CINZANO S/A
- AP.11-S-10309-TECNOGERAL -  
S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA
- AP.SPIN-118.245-B. GERALDO  
COSTA & CIA. A/F DE PIREL  
LI S/A CIA.INDUSTRIAL BRASI  
LEIRA
- AP.1.731-COOPERATIVA AGRI  
COLA DE COTIA-COOP.CENTRAL
- AP.10-BR-14100-CARBORUNDUM  
S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE  
ABRASIVOS
- AP.SPIN-118.247-J.A.C. JI  
MENEZ & CIA.LTDA.-
- AP.118.246-OSWALDO VEÇOSO  
REPRESENTAÇÕES LTDA. A/ F.  
DE PIRELLI S/A. CIA.INDUS  
TRIAL BRASILEIRA
- AP.1.741-COOPERATIVA AGRI  
COLA DE COTIA-COOP.CENTRAL
- AP.490.472-INDUSTRIAS IR  
MÃOS PEIXOTO S/A
- AP.123.450-BAHIA INDUS  
TRIAL S/A MOINHO SALVADOR
- AP.265.446-FRIGORIFICO AR  
MOUR DO BRASIL S/A
- AP.SPIN-118.235-PIRELLI SO  
CIEDADE ANONIMA CIA. INDUS  
TRIAL BRASILEIRA
- AP.97.117-PHILCO RÁDIO E  
TELEVISÃO LTDA
- AP.11-S-10029-PIRELLI S/A  
CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP.118.244-PIRELLI S/A CIA  
INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP.11-S-10.026-PIRELLI S/A  
CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP.11-S-10.064-PIRELLI S/A  
CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
- AP.103.478-CIA.DE MOLAS  
NO-SAG

- AP.290.873-INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBU S/A.
- AP.290.979-BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.370.994-S/A TEXTIL NOVA ODESSA

- X -

**III** - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e tomou conhecimento de que as apólices na modalidade ajustável não foram renovadas:

- AP.1.007.519-EMPAKX EMBALAGENS S/A
- AP.443.652-CIA. SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO
- AP.7.010/2.187-CIA. SANTO ANTONIO DE ARMAZENS GERAIS
- AP.19.606.819- PERDISEL PERKINS DIESEL PAULISTA SA

- X -

**IV** - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e cancelamento das seguintes apólices:

- AP.SPIN-122,377- LABORATÓRIOS ANDROMACO S/A.
- AP.133.094-COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE AÇUCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- AP.Sp-I 20.475-RHODIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTEIS S/A

- X -

#### CONSULTA

-SEGURO INCÊNDIO-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-LOCAL: AVENIDA CAMINHO DO MAR Nº 2795-SÃO BERNARDO DO CAMPO,ESTADO DE SÃO PAULO

Atendendo consulta de seguradora interessada.esta CSI-LC

mandou realizar inspeção no local em referência, após o que decidiu transmitir o seguinte: Por não se encontrar em recinto de escritório caracterizado como ocupação principal, não cabe o enquadramento como dependência de escritório, como mencionado no Boletim Informativo nº 54, de 31.07.70, à página 40(Rubrica 197-30), devendo a taxação ser determinada pela ocupação específica mais perigosa existente no risco isolado, no caso a carpintaria sem estofamento, enquadrando-se o mesmo na rubrica 364-31, ocupação 10 da TSIB. Revoga-se a decisão em contrário contida no Boletim Informativo nº 54.

- X -

#### APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

- I** - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes, a seguir enumeradas:
  - 1 - AP.827.639-CAVALCANTI JUNQUEIRA S/A.SÃO PAULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E/OU CIA. COMERCIAL E INDUSTRIAL E ADMINISTRADORA "PRADA"-AVENIDA PRESTES MAIA, ESQUINA COM A RUA SENADOR QUEIROZ E ESQUINA COM A RUA AUGUSTO VERO-SÃO PAULO
  - 2 - AP.100.045-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BURITI E/OU CAVALCANTI JUNQUEIRA S/A.SÃO PAULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ALAMEDA CASA BRANCA Nº 784-SÃO PAULO
  - 3 - AP.6.304-CIA.INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES-AVENIDA ZURITA Nº 929,ARARAS-SÃO PAULO
  - 4 - AP.124.812-RIBEIRO FRANCO S/A.ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-RUA CARLOS SAMPAIO ESQUINA RUA FAUSTO FERRAZ-SÃO PAULO

5 - AP.F-126.185- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A A/F DE EMBRATEL EMPRÉSA BRASILEIRA DE TELE COMUNICAÇÕES-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
E CASCOS - RCTR-C

Reuniões dos dias: 18.08.71,  
25.08.71 e  
01.09.71:

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-CARBORUNDUM S/A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ABRASIVOS-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-TERRESTRE

Carta FENASEG-2704/71, de 19.08.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,165% aplicáveis aos seguros terrestres do segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.6.71.

-FACIT S/A MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO-AP.7.022-REVISÃO E REDUÇÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-2675/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,03%, aplicável aos seguros terrestres do segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.04.71.

-BADONI A.T.B. INDÚSTRIA METAL-MECÂNICA S/A-PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

Carta FENASEG-2678/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,063%, aplicável aos seguros terrestres do segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 1.05.71

-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICES NOS 065TT e 209-TT

Carta FENASEG-2677/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50%, sobre as taxas da Tarifa Terrestre, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.6.71.

-SAAB-SCANIA DO BRASIL S/A. VÉICULOS E MOTORES-AP. T.7.216-Revisão de Tarifação Especial Terrestre

Carta FENASEG-2680/71, de 18.08.71: Comunica que a SUSEP aprovou a Taxa única de 0,100% aplicável aos seguros terrestres, efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 1.5.71.

-VULCANUS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE-APÓLICE N° SPT/T-133

Carta FENASEG-2637/71, de 17.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50%, sobre as taxas da Tarifa Terrestre, efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 15.5.71.

-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ADRIA S/A REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

Carta FENASEG-2802/71, de 26.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,062% aplicável aos seguros terrestres, efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 01.02.71.

-FI-EL S/A AÇOS E METAIS-APÓLICE T-7.007-REVISÃO E REDUÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-2684/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 30%, sobre as taxas da Tarifa Terrestre, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.03.71.

-MERCK SHARP & DOHME S/A. INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA-TARIFAÇÃO ESPECIAL-AP.H-1032.

Carta FENASEG-2665/71, de 18.08.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,025% aplicável aos seguros terrestres do segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.12.70.

-URUPIARA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.-PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE N° SPTT-1387

Carta FENASEG-2674/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 40%, sobre as taxas da Tarifa Terrestres, pelo segurado supra, pelo prazo de 1 ano, a partir de 1.7.71.

-HENKEL DO BRASIL S/A. INDUSTRIAS QUIMICAS-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE- APÓLICE N° 205.690-T

Carta FENASEG-2649/71, de 17.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,037% aplicável aos seguros terrestres, do segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.06.71.

-LATICÍNIOS MOCÓCA S/A- PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL DA APÓLICE N° 160.880

Carta FENASEG-2682/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50% sobre as taxas da Tarifa Terrestres, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.3.71.

-INDUSTRIAS FRANCISCO POZZANI-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE N°160.952

Carta FENASEG-2670/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa Terrestre, para o segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.4.71.

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APOLICE H-1042-SUB-RAMO TERRESTRE-HYSTER DO BRASIL S/A. CÁMINHÕES INDUSTRIAIS

Carta FENASEG-2485/71, de 09.08.71: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 50% sobre as taxas da Tarifa Terrestres, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de dois anos a partir de 01.04.71.

-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE N° 7.197 INDÚSTRIA SEMERARO S/A. METALURGICA EM GERAL-TERRESTRES

Carta FENASEG-2483/71, de 09.08.71: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 50% sobre as Taxas da Tarifa Terrestres, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.4.71.

-FACIT S/A. MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO-AP.7.022-REVISÃO E REDUÇÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-2484/71, de 9.8.71: Comunica que o IRB concorda com a concessão da Taxa Única de 0,03%, aplicável aos seguros Terrestres do segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.4.71

-PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-BADONI-ATB INDÚSTRIA METALMECÂNICA

Carta FENASEG-2487/71, de 09.08.71: Comunica que o IRB concorda com a concessão da Taxa Única de 0,063%, aplicável aos seguros Terrestres efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 01.5.71.

-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE-APÓLICE 205.820-T - CHRYSLER DO BRASIL S/A

Carta FENASEG-2573/71, de 12.8.71: Comunica que o IRB concorda com a concessão da Taxa Única de 0,025%, aplicável aos seguros terrestres do segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 1.7.71.

-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL

TERRESTRE-TEXTIL VICTOR S.ATALAH S/A-APÓLICE 5.060.497-T

Carta FENASEG-2577/71, de 12.8.71: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 50% sobre as taxas da Tarifa Terrestre, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de dois anos a partir de 1.6.71.

-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE-APÓLICE Nº 205.280-T QUÍMICA INDUSTRIAL BARRA DO PIRAI S/A

Carta FENASEG-2647/71, de 17.8.71: Comunica que o IRB concorda com a concessão da taxa única de 0,08%, aplicável aos seguros terrestres do segurado supra pelo prazo de dois anos, a partir de 01.8.71.

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APÓLICE H-1042-SUB-RAMO TERRESTRE-HYSTER DO BRASIL S/A. CAMINHÕES INDUSTRIAIS

Carta FENASEG-2640/71, de 17.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50%, sobre as taxas da Tarifa Terrestre, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.4.71.

-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE-CALÇADOS SAMELLO S/A APÓLICE Nº 205.448-T

Carta FENASEG-2641/71, de 17.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou a concessão do desconto de 40% sobre as taxas da Tarifa Terrestre para o segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 1.5.71

**RESULTADO DOS SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES E DE ACIDENTES DO TRABALHO**

**SEGURADORAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS**

**EXERCICIOS DE 1967(1)-1968(2)-1969(3)-1970(4)**

COMPANHIAS	PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS.-	DESPESAS INDUSTRIALIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO DUSTRIAL E OUTRAS REI
Adriatico .....	(1) 5.453.267 (2) 6.988.317 (3) 11.480.157 (4) 15.747.703	5.792.500 7.028.230 12.224.009 16.081.236	+ 339.233 - 39.913 + 743.852 + 333.533	+ 8.6 + 113.6 + 52.5 + 56.1
Agiert .....	(1) 553.423 (2) 889.454 (3) 1.246.249 (4) 1.704.226	440.392 768.992 1.471.872 1.665.084	+ 113.034 + 120.462 - 225.623 + 39.142	+ 201.9 + 347.5 + 1.541.1 + 549.3
Ajax .....	(1) 65.337 (2) 238.041 (3) 1.111.547 (4)	219.668 265.625 926.767	- 154.331 - 27.584 + 184.880	- 153.0 - 19.0 + 186.4
Alianca da Bahia .....	(1) 3.573.541 (2) 7.804.324 (3) 13.662.823 (4) 18.721.312	3.550.509 8.101.256 13.553.273 18.693.261	+ 23.039 - 296.932 + 109.550 + 28.051	+ 1.059.4 + 1.916.9 + 2.418.7 + 4.036.7
Alianca Brasileira ....	(1) 782.496 (2) 3.500.698 (3) 6.095.733 (4) 12.208.939	739.179 3.184.024 5.724.292 11.872.648	+ 43.317 + 316.674 + 371.441 + 336.291	+ 61.3 + 471.1 + 422.0 + 468.1
Alianca de Goias .....	(1) 206.530 (2) (3) (4) 3.981.467	376.632 - - 3.927.345	- 170.102 - - + 54.122	- 167.5 - - + 18.9
Alianca Gaucha .....	(1) 189.973 (2) 1.293.235 (3) 1.621.111 (4) 3.875.886	167.340 1.113.426 1.839.045 3.778.303	+ 22.633 + 179.809 - 17.934 + 97.583	+ 22.9 + 301.9 + 17.8 + 106.0
Alianca do Para .....	(1) 1.077.975 (2) 1.881.174 (3) 1.953.691 (4) 2.402.325	1.047.219 1.722.845 2.460.284 2.414.469	+ 30.756 + 158.329 - 506.593 - 12.144	+ 69.5 + 211.6 + 90.7 + 247.9
Alliance Assurance ....	(1) 552.387 (2) 986.898 (3) 1.196.279 (4) 1.901.697	533.471 735.115 1.178.797 1.638.330	+ 18.916 + 251.783 + 17.472 + 263.367	+ 46.9 + 311.6 + 111.0 + 331.1
Alvorada .....	(1) 1.545.947 (2) 2.084.100 (3) 2.974.343 (4) 4.335.956	1.339.403 1.875.740 3.015.511 4.155.310	+ 206.544 + 208.360 - 41.168 + 180.646	+ 231.4 + 281.7 + 109.8 + 387.2
America do Sul .....	(1) 1.712.557 (2) 2.482.492 (3) 3.332.453 (4) 7.821.934	1.508.988 2.218.781 3.181.526 7.733.694	+ 203.569 + 263.711 + 150.927 + 88.240	+ 234.4 + 297.2 + 201.7 + 444.4
Americana .....	(1) 3.126.929 (2) 4.635.529 (3) 6.058.065 (4) 9.117.313	3.107.793 4.066.888 6.391.732 8.016.548	+ 19.136 + 568.641 - 333.667 + 1.100.765	+ 89.5 + 739.9 + 168.0 + 1.608.6

COMPANHIAS	PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIALIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS
American Home .....	(1) 569.360 (2) 992.578 (3) 951.452 (4) 1.356.339	488.638 839.466 928.544 1.240.218	+ 80.752 + 153.112 + 22.908 + 116.121	+ 126.586 + 293.260 + 102.669 + 225.486
American Motorists....	(1) 744.817 (2) 1.493.445 (3) 2.319.960 (4) 2.249.825	625.293 1.289.212 2.007.318 2.286.495	+ 119.524 + 204.233 + 312.642 - 36.670	+ 137.819 + 321.190 + 315.522 - 26.929
Chicta .....	(1) 821.037 (2) 1.233.755 (3) 1.285.881 (4) 2.951.572	742.665 1.042.699 1.207.199 2.904.140	+ 78.372 + 191.056 + 78.682 + 47.432	+ 253.696 + 333.201 + 302.515 + 176.300
Cho Americana .....	(1) 1.053.174 (2) 2.364.633 (3) 4.033.076 (4) 6.229.061	1.052.167 2.327.500 4.181.772 6.014.275	+ 1.007 + 37.133 - 148.696 + 214.786	+ 9.389 + 115.801 + 93.504 + 435.734
Eguania .....	(1) 374.878 (2) 1.031.562 (3) 1.266.016 (4) 485.364	360.628 897.248 1.437.781 668.673	+ 14.250 + 134.314 - 171.765 - 183.309	+ 16.556 + 220.803 - 2.155 - 61.219
Icos Fluminense .....	(1) 1.862.062 (2) 4.595.369 (3) 6.859.237 (4) 9.772.710	1.815.309 4.251.181 6.780.186 11.367.853	+ 46.753 + 344.188 + 79.051 - 1.595.143	+ 139.336 + 667.770 + 630.318 - 663.674
Indicurazioni Generali	(1) 4.770.479 (2) 8.528.148 (3) 13.708.949 (4) 18.651.530	5.278.315 9.143.832 15.064.574 20.610.668	- 507.836 - 615.684 - 1.355.625 - 1.959.138	+ 409.221 + 1.189.615 + 1.419.627 + 1.464.258
Itaia .....	(1) 8.265.686 (2) 12.994.994 (3) 13.510.562 (4) 13.447.436	7.899.114 12.503.511 14.449.872 13.886.252	+ 366.572 + 491.483 - 939.310 - 438.816	+ 514.691 + 721.401 + 338.631 + 712.555
Latentica .....	(1) 11.918.946 (2) 25.620.147 (3) 35.856.062 (4) 45.590.875	10.657.320 24.233.810 35.973.874 44.403.630	+ 1.261.626 + 1.386.337 - 117.812 + 1.187.245	+ 1.400.361 + 1.853.908 + 174.496 + 1.504.906
SA .....	(1) 288.530 (2) 351.629 (3) 204.864 (4) 219.793	233.514 288.210 266.366 166.500	+ 55.016 + 63.419 - 61.502 + 53.293	+ 62.907 + 76.041 - 45.689 + 68.006
SAA .....	(1) 398.353 (2) 626.620 (3) - (4) 674.191	431.430 564.089 - 573.673	- 33.077 + 62.531 - + 100.518	+ 10.367 + 79.435 - + 109.749
Sindhadeva .....	(1) 382.181 (2) 1.037.038 (3) 1.454.201 (4) 462.101	367.246 902.849 1.621.038 680.292	+ 14.935 + 134.189 - 166.837 - 218.191	+ 19.150 + 221.055 + 4.848 - 91.049
Sindirante .....	(1) 2.352.179 (2) 4.902.359 (3) 9.416.485 (4) 18.834.177	2.503.247 4.804.238 9.586.518 18.655.651	+ 48.932 + 98.121 - 170.033 + 178.526	+ 50.032 + 102.076 + 118.448 + 202.147

COMPANHIAS	PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO INDUSTRIAL E OUTRAS REN-
Sela Vista .....	(1) 916.993 (2) 1.653.067 (3) 3.017.447 (4) 2.641.064	718.373 1.489.499 3.208.630 2.704.996	+ 198.620 + 163.568 - 191.183 - 63.932	+ 210.71 + 287.51 + 23.31 + 26.21
Bos Fá .....	(3) 569.087 (4) 684.636	588.708 835.203	- 19.621 + 49.433	+ 217.01 + 644.41
Bos Vista .....	(1) 31.217.692 (2) 48.622.963 (3) 50.268.697 (4) 64.581.074	30.541.945 47.954.866 56.158.689 70.806.949	+ 675.747 + 668.097 - 5.889.992 - 6.225.875	+ 830.61 + 1.416.21 + 452.81 - 1.247.71
Borborema .....	(1) 902.983 (2) 1.582.506 (3) 856.252 (4) 950.470	749.802 1.366.322 1.369.460 1.514.477	+ 153.181 + 216.184 - 513.208 - 564.007	+ 286.51 + 393.61 + 3.339.71 - 136.31
Brasil .....	(1) 19.354.909 (2) 29.290.568 (3) 36.840.510 (4) 48.216.516	19.205.807 29.034.390 37.058.349 47.660.411	+ 148.602 + 256.178 - 217.839 + 556.105	+ 601.01 + 1.548.61 + 1.746.91 + 2.590.91
Brasilia.....	(1) 279.552 (2) 345.395 (3) 205.696 (4) 373.257	215.962 319.809 247.562 489.821	+ 63.590 + 25.586 - 41.866 - 116.564	+ 102.71 + 82.61 + 228.81 + 256.76
Catarinense .....	(1) 673.529 (2) 1.504.678 (3) 3.953.722 (4) 5.915.433	632.792 1.457.555 4.034.514 6.148.084	+ 40.737 + 47.123 - 80.792 - 230.651	+ 78.11 + 149.81 + 3.81 + 10.51
Central.....	(1) 396.764 (2) 3.178.705 (3) (4) 5.028.676	464.567 2.416.624 4.659.162	- 67.803 + 762.081 + 369.514	- 2.21 + 767.61 + 366.71
Coderj .....	(1) 1.042.316 (2) 1.302.659 (3) 648.150 (4)	1.040.748 1.345.058 299.885	+ 1.568 - 42.389 + 348.265	+ 25.01 + 59.41 + 401.41
Colonial .....	(1) 989.664 (2) 1.669.987 (3) 916.066 (4) 1.920.840	855.405 1.402.029 1.222.209 1.775.322	+ 134.259 + 267.958 - 306.143 + 145.518	+ 219.64 + 394.89 + 177.45 + 700.00
Columbia .....	(1) 5.142.440 (2) 10.832.841 (3) 13.073.903 (4) 16.036.548	5.188.744 10.350.046 13.872.183 16.436.978	- 46.304 + 482.795 - 798.280 - 400.430	+ 109.71 + 328.75 - 215.71 + 325.08
Comercial .....	(1) 3.114.821 (2) 6.969.623 (3) 8.829.027 (4) 8.529.259	2.491.148 5.755.770 8.523.819 8.801.915	+ 623.673 + 1.213.853 + 305.208 - 272.656	+ 677.81 + 1.459.21 + 1.020.34 + 666.88
Comercial do Pará ....	(1) 29.369 (2) 214.451 (3) 119.050 (4)	32.387 204.320 148.468	- 3.018 + 10.131 - 29.418	+ 15.71 + 19.54 + 17.50

COMPANHIAS	PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIALIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS
mercial Union .....	(1) 224.311 (2) 215.040 (3) 34.298 (4) -	223.794 137.459 94.726 942	+ 517 + 77.581 - 60.428 + 942	+ 65.886 + 74.733 - 47.788 - 43.276
cordia .....	(1) 339.997 (2) 809.006 (3) 1.270.087 (4) 1.789.189	297.133 676.804 1.144.059 1.542.860	+ 42.864 + 132.202 + 126.028 + 246.329	+ 47.015 + 152.512 + 181.812 + 315.295
nfiança .....	(1) 674.954 (2) 1.049.591 (3) 1.281.522 (4) 2.082.910	594.743 1.047.596 1.290.762 1.835.956	+ 60.211 + 1.925 - 9.240 + 246.954	+ 114.382 + 149.922 + 349.374 + 892.275
ntinental.....	(1) 1.942.334 (2) 3.955.080 (3) 6.089.970 (4) 9.981.735	1.890.809 3.738.703 6.233.074 9.656.536	+ 51.525 + 216.377 - 143.104 + 325.199	+ 70.859 + 404.209 + 167.021 + 779.726
rcovado.....	(1) 1.466.744 (2) 1.875.239 (3) 2.139.387 (4) 3.393.117	1.404.284 1.560.757 2.099.197 2.976.028	+ 62.460 + 314.482 + 40.190 + 417.089	+ 201.243 + 570.230 + 338.607 + 571.240
emig .....	(1) 251.698 (2) 686.323 (3) 1.540.188 (4) 2.816.840	283.655 549.542 1.642.694 2.777.551	- 31.957 + 136.781 - 102.506 + 39.289	- 30.051 + 144.977 - 36.261 + 171.622
uzeiros do Sul ....	(1) 1.815.191 (2) 3.030.131 (3) 4.546.785 (4) 7.803.036	1.831.301 3.095.891 4.526.521 7.691.567	- 16.110 - 65.760 + 20.264 + 111.469	+ 28.137 + 134.573 + 97.011 + 205.092
lta .....	(3) 115.122 (4) 726.643	152.459 558.547	- 37.337 + 168.096	- 36.370 + 159.245
perança .....	(1) 434.287 (2) 654.235 (3) 608.902 (4) 789.565	362.231 584.028 620.727 777.106	+ 72.056 + 70.207 - 11.825 + 12.459	+ 81.234 + 105.051 + 73.725 + 117.408
pirito Santo .....	(1) 1.057.140 (2) 1.417.237 (3) 2.910.390 (4) 2.954.369	960.422 1.344.298 3.010.034 3.166.700	+ 96.718 + 72.939 - 99.644 - 212.331	+ 106.586 + 132.971 + 103.698 + 67.625
t. do Espírito Santo	(1) 328.225 (2) 378.977 (3) 280.785 (4) 265.250	305.284 380.806 415.633 317.887	+ 22.941 - 1.829 - 134.848 - 52.635	+ 30.493 + 4.372 - 124.610 - 44.769
tado de Goiás .....	(1) 889.341 (2) 1.374.861 (3) (4)	794.590 1.459.743	+ 94.751 - 84.882	+ 98.310 - 83.159
tado de São Paulo ..	(3) 4.796.182 (4) 7.025.491	3.482.432 4.141.583	+ 1.313.750 + 2.883.908	+ 1.503.457 + 4.207.931
celsoior .....	(1) 1.614.916 (2) 4.087.748 (3) 5.375.858 (4) 8.267.046	1.601.461 3.614.346 5.094.084 8.147.399	+ 13.455 + 473.402 + 281.774 + 119.647	+ 61.918 + 475.037 + 125.041 - 175.945

COMPANHIAS	PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO INDUSTRIAL (OUTRAS REN.)
Ferropilha .....	(1) 585.146 (2) 1.623.526 (3) 1.990.322 (4) 4.369.346	512.001 1.537.985 1.994.926 4.186.277	+ 73.145 + 85.541 - 4.604 + 183.069	+ 75.3 + 107.1 + 25.7 + 119.2
Federal de Seguros ...	(3) 4.686.852 (4) 33.132.671	4.584.092 35.621.001	+ 102.760 - 2.488.330	+ 134.0 + 1.317.6
Fidelidade .....	(1) 1.264.588 (2) 2.077.338 (3) 2.391.219 (4) 3.044.676	1.188.741 1.915.721 2.333.371 3.011.070	+ 75.847 + 151.617 + 57.846 + 33.606	+ 76.0 + 176.1 + 97.3 + 181.9
Fireman's .....	(1) 1.323.085 (2) 2.014.436 (3) 1.835.366 (4) 3.235.284	1.016.877 1.453.893 1.485.405 2.581.301	+ 306.208 + 560.543 + 349.961 + 653.983	+ 396.4 + 937.6 + 529.7 + 825.5
Fortalaza .....	(1) 5.211.041 (2) 8.773.688 (3) 10.209.782 (4) 13.643.532	5.146.348 8.704.030 11.383.660 14.116.493	+ 64.1.3 + 69.658 - 1.173.878 - 472.961	+ 324.8 + 550.6 + 618.1 + 825.6
Garantia .....	(1) 3.201.828 (2) 6.328.639 (3) 7.993.243 (4) 10.430.187	3.172.084 6.181.817 8.018.881 12.007.822	+ 29.744 + 146.822 - 25.638 - 1.577.635	+ 79.7 + 149.4 - 79.6 - 1.215.1
G.I.P.....	(1) 2.949.294 (2) 4.567.925 (3) 4.638.476 (4) 3.790.191	2.860.987 4.531.481 5.962.356 3.892.567	+ 88.307 + 36.444 - 1.323.880 - 102.376	+ 148.0 + 135.1 - 76.0 + 142.5
Globe .....	(1) 465.912 (2) 1.062.565 (3) 1.785.682 (4) 1.941.752	487.329 942.547 1.967.563 2.370.656	- 21.417 + 120.018 - 181.881 - 428.904	+ 69.8 + 205.1 - 92.6 - 302.4
Great American .....	(1) 2.589.517 (2) 3.633.186 (3) 4.810.412 (4) 5.894.732	2.612.722 3.090.546 5.461.300 6.155.623	- 23.205 + 542.640 - 650.888 - 260.891	+ 147.8 + 627.1 - 473.6 - 58.6
Guanabara .....	(1) 685.577 (2) 941.821 (3) 1.080.961 (4) 1.426.736	699.018 961.222 1.217.368 1.553.723	- 3.441 - 19.401 - 136.407 - 126.987	+ 5 + 8.0 - 97.7 - 78.5
Guarani .....	(1) 647.048 (2) 976.916 (3) 1.335.002 (4) 2.134.195	520.595 886.744 1.300.175 1.903.313	+ 126.453 + 90.172 + 34.827 + 230.882	+ 152.0 + 132.7 + 102.3 + 279.7
Guardian .....	(1) 635.679 (2) 815.755 (3) 1.037.956 (4) 781.294	648.833 721.824 1.072.594 769.477	- 13.154 + 93.931 - 34.638 + 11.817	+ 17.0 + 126.2 + 39.6 + 106.9
Hemisférica .....	(1) 316.717 (2) 513.627 (3) 741.471 (4) 450.874	330.808 540.034 840.963 520.670	- 14.091 - 26.407 - 99.492 - 69.796	+ 10.8 + 18.7 - 31.1 + 1.2

COMPANHIAS	PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIALIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS
me Ins.....	(1) 6.210.720 (2) 10.665.778 (3) 14.626.354 (4) 18.836.137	6.661.392 10.612.481 15.985.918 19.215.986	- 450.672 + 53.297 - 1.359.564 - 379.849	- 284.161 + 105.381 - 1.199.387 + 95.002
mitá .....	(1) 417.915 (2) 730.494 (3) 1.097.564 (4) 2.302.847	474.805 785.554 1.214.046 2.895.449	- 56.890 - 55.060 - 116.482 - 592.602	- 55.451 - 55.070 + 114.595 - 539.318
neus .....	(1) 49.827 (2) 167.319 (3) 5.220.162 (4)	80.562 176.956 4.013.914	- n30.735 - 9.637 + 1.206.248	- 27.913 - 8.729 + 1.211.138
perial.....	(1) 1.038.004 (2) 1.243.879 (3) 1.461.794 (4) 1.866.444	1.032.187 1.167.395 1.536.578 1.929.522	+ 5.817 - 23.516 - 74.774 - 63.078	+ 25.233 + 69.372 + 38.505 + 77.708
confidênci.....	(1) 1.737.869 (2) 2.600.369 (3) 2.881.413 (4) 5.380.657	1.666.156 2.232.882 3.037.336 5.395.462	+ 71.713 + 367.487 - 155.923 - 14.805	+ 91.169 + 395.824 + 16.278 + 189.721
anizada.....	(1) 849.322 (2) 1.043.544 (3) 1.217.772 (4) 1.325.092	789.412 974.885 1.250.837 1.499.108	+ 59.910 + 68.659 - 33.065 - 174.016	+ 59.910 + 68.659 - 33.065 - 174.016
dependênci.....	(1) 492.950 (2) 1.074.543 (3) 1.899.623 (4) 2.033.063	507.827 1.084.557 2.019.895 2.420.147	- 14.877 - 10.014 - 120.272 - 387.084	+ 5.470 + 47.676 - 87.424 - 397.780
diana.....	(1) 1.198.066 (2) 1.320.754 (3) 2.029.904 (4) 3.724.225	906.545 1.277.414 2.156.277 3.635.299	+ 291.521 + 43.340 - 126.373 + 88.926	+ 314.077 + 64.326 + 98.535 + 127.767
usos.....	(2) 822.162 (3) 957.785 (4) 6.889.180	1.103.022 1.686.666 6.742.704	- 280.860 - 728.881 + 146.476	+ 276.218 + 3.527.044 + 1.622.884
tamericana .....	(1) 3.881.435 (2) 6.097.430 (3) 7.770.438 (4) 8.344.713	3.893.895 5.958.023 8.329.688 8.999.741	- 12.460 + 139.407 - 559.250 - 655.028	+ 18.345 + 374.615 + 127.728 - 403.800
FERCONTINENTAL.....	(3) 9.428.357 (4) 10.400.828	9.358.340 13.648.038	+ 70.017 - 3.247.210	+ 167.488 - 3.365.520
ternacional.....	(1) 30.252.802 (2) 45.158.258 (3) 66.130.240 (4) 75.811.935	28.808.796 44.158.258 67.296.413 76.525.112	+ 1.444.006 + 853.626 - 1.166.173 - 713.177	+ 1.840.664 + 2.449.655 + 2.228.254 + 2.424.442
lrange .....	(1) 7.249.170 (2) 11.403.802 (3) 12.492.615 (4) 19.194.468	7.602.614 11.519.876 12.599.445 19.536.191	- 353.444 - 116.074 - 106.830 - 341.723	+ 402.721 + 645.936 + 801.059 + 1.031.477
lbrás .....	(1) 305.931 (2) 365.917 (3) 217.483 (4) 308.642	229.322 335.035 268.820 250.666	+ 76.609 + 30.882 - 51.337 + 57.976	+ 120.713 + 93.621 + 390.946 + 250.406

COMPANHIAS	PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIALIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO I DUSTRIAL. CO OUTRAS REND
Itamaraty .....	(1) 806.819 (2) 1.259.424 (3) 1.494.474 (4) 3.338.404	777.655 1.106.092 1.495.363 3.734.403	+ 29.164 + 153.332 - 889 - 395.999	+ 51.06 + 178.29 + 16.08 - 306.08
Itatiaia .....	(1) 4.176.208 (2) 4.022.891 (3) 5.749.208 (4) 10.415.447	3.926.303 3.970.260 5.807.059 10.034.960	+ 249.905 + 52.631 - 57.851 + 380.487	+ 403.62 + 409.59 + 411.21 + 735.26
Jeragua .....	(1) 2.513.370 (2) 3.354.532 (3) 5.016.614 (4) 6.773.381	2.348.213 3.130.520 5.111.997 6.092.576	+ 165.157 + 224.012 - 95.383 + 680.805	+ 457.12 + 577.00 + 353.87 + 1.235.75
Jequitiba.....	(1) 309.094 (2) 625.409 (3) 396.581 (4) 881.703	293.918 548.520 490.294 880.215	+ 15.176 + 76.889 - 93.713 + 1.478	+ 15.70 + 88.14 + 9.22 + 72.97
Kyasi .....	(1) 586.401 (2) 1.244.154 (3) 1.419.317 (4)	637.115 1.221.108 1.707.026	- 50.714 + 23.046 - 287.709	- 30.51 + 32.06 - 94.19
La Fonciere .....	(1) 518.565 (2) 852.582 (3) 715.738 (4) 911.191	468.525 761.102 683.220 804.291	+ 50.040 + 91.480 + 32.518 + 106.900	+ 69.67 + 153.15 + 115.76 + 214.22
Latino Americana ....	(1) 426.950 (2) 703.354 (3) 1.101.603 (4) 1.476.451	286.474 522.682 951.579 1.193.287	+ 138.476 + 180.672 + 150.024 + 283.164	+ 154.55 + 211.31 + 208.64 + 368.23
Liberdade .....	(1) 453.967 (2) 891.685 (3) 1.165.974 (4) 1.485.174	441.251 850.802 1.233.583 1.606.316	+ 12.716 + 40.883 - 67.609 - 121.142	+ 101.10 + 101.10 + 29.89 + 18.37
Lince .....	(1) 940.069 (2) 1.429.756 (3) 1.742.025 (4) 1.586.251	709.813 1.317.982 1.670.892 1.586.194	+ 230.256 + 111.774 - 128.867 + 57	+ 242.92 + 226.26 + 17.86 + 109.92
Liverpool.....	(1) 1.363.867 (2) 2.573.767 (3) 2.885.943 (4) 3.355.811	1.256.323 2.499.005 3.076.079 3.435.257	+ 107.544 + 74.762 - 190.136 - 79.446	+ 168.76 + 182.66 + 43.64 + 106.94
Lloyd Atlântico.....	(1) 314.667 (2) 580.429 (3) 1.109.153 (4) 1.919.480	313.577 645.912 1.207.154 2.559.778	+ 1.090 - 65.483 - 98.001 - 640.298	+ 14.71 - 6.70 - 64.66 - 588.66
Lloyd Ind.S.Americano.	(1) 7.662.453 (2) 8.094.660 (3) 6.892.481 (4) 5.145.879	7.940.322 8.388.159 7.173.324 4.263.006	- 277.869 - 293.499 - 280.843 + 892.873	+ 112.56 - - 250.81 + 415.54
Lloyd Sul Americano...	(1) 1.112.925 (2) 1.855.836 (3) 2.251.196 (4) 5.622.656	1.028.896 1.597.651 2.147.660 5.380.219	+ 84.029 + 258.185 + 103.536 + 242.437	+ 109.34 + 363.21 + 114.60 + 197.60

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIALIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS
London Assurance .....	(1)	1.517.582	1.404.161	+ 113.421	+ 167.673
	(2)	2.462.474	2.175.320	+ 287.154	+ 401.986
	(3)	2.824.737	2.784.481	+ 40.256	+ 271.668
	(4)	3.671.293	3.648.193	+ 23.100	+ 229.157
London Lancashire.....	(1)	1.445.022	1.415.988	+ 29.054	+ 68.784
	(2)	2.627.993	2.149.296	+ 478.697	+ 585.461
	(3)	3.929.557	3.601.217	+ 328.340	+ 508.369
	(4)	5.340.349	4.729.060	+ 611.289	+ 853.623
Union.....	(1)	1.660.129	1.499.006	+ 161.123	+ 247.463
	(2)	2.900.201	2.505.839	+ 394.362	+ 537.185
	(3)	3.481.525	3.465.760	+ 15.765	+ 292.715
	(4)	5.359.280	4.659.030	+ 700.250	+ 994.470
Uzo Brasileira.....	(1)	94.473	68.834	+ 25.639	+ 40.331
	(2)	241.950	200.109	+ 41.841	+ 52.687
	(3)	461.814	544.134	- 82.320	- 46.762
	(4)	1.234.698	1.461.359	- 226.661	- 205.569
Idépinho.....	(1)	942.830	846.323	+ 96.507	+ 125.693
	(2)	2.454.984	2.209.424	+ 245.560	+ 369.090
	(3)	4.363.705	4.103.077	+ 260.628	+ 457.397
	(4)	6.271.517	5.821.704	+ 449.812	+ 851.954
Maritime.....	(1)	1.426.420	1.531.760	- 105.360	- 13.915
	(2)	3.945.900	3.941.027	+ 4.873	+ 163.982
	(3)	6.827.161	7.631.100	- 803.939	+ 202.942
	(4)	10.213.643	11.969.950	- 1.756.307	- 491.339
IBI.....	(1)	1.217.403	1.357.488	- 140.085	+ 31.506
	(2)	4.788.434	4.412.535	+ 375.899	+ 422.165
	(3)				
	(4)	6.153.772	6.576.282	- 422.510	+ 20.389
mercantil.....	(1)	3.615.694	3.383.600	+ 232.094	+ 270.700
	(2)	3.437.380	3.636.527	- 199.147	+ 92.805
	(3)	3.561.845	4.067.293	- 505.448	+ 36.430
	(4)	2.962.931	2.853.906	+ 109.025	+ 425.007
jurídica.....	(1)	916.674	832.868	+ 83.805	+ 118.236
	(2)	1.190.126	1.130.476	+ 59.650	+ 148.400
	(3)	1.353.129	1.390.404	- 37.275	+ 75.307
	(4)	1.674.671	1.935.770	- 61.099	+ 48.648
ridional.....	(1)	10.026.068	10.396.843	- 370.775	+ 82.871
	(2)	14.554.018	13.706.052	+ 847.966	+ 906.822
	(3)	18.389.452	19.621.031	- 1.231.579	- 1.162.876
	(4)	3.078.847	1.975.340	+ 1.103.507	+ 1.162.876
metropolitana.....	(1)	2.925.304	2.786.087	+ 139.217	+ 142.680
	(2)	4.741.675	4.491.833	+ 249.842	+ 344.911
	(3)	6.263.705	6.239.236	+ 24.469	+ 253.281
	(4)	9.408.599	8.771.071	+ 637.528	+ 822.052
nes Brasil.....	(1)	28.135.992	26.057.093	+ 2.078.899	+ 2.569.792
	(2)	46.462.877	43.899.133	+ 2.583.744	+ 4.259.248
	(3)	58.315.106	57.537.729	+ 777.377	+ 2.668.850
	(4)	65.320.437	70.939.772	- 5.619.335	+ 1.149.017
Brasília.....	(1)	6.104.821	6.106.379	- 1.558	+ 20.056
	(2)	7.114.863	7.374.095	- 259.232	- 184.871
	(3)	4.959.035	6.016.464	- 1.057.429	- 692.760
	(4)	4.021.027	5.713.785	- 1.692.758	- 1.316.348
Varca.....	(3)	7.474.302	7.180.574	+ 293.728	+ 609.285
	(4)	12.303.179	13.014.425	- 711.246	- 306.392

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIALIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO I DUSTRIAL CO OUTRAS REND
Motor Union .....	(1)	4.996.175	4.719.302	+ 276.873	+ 503.16
	(2)	8.226.937	7.899.625	+ 327.312	+ 665.33
	(3)	9.590.565	9.743.054	- 152.489	+ 409.55
	(4)	15.394.898	14.164.394	+ 1.230.504	+ 1.928.36
Mundial.....	(1)	455.027	484.756	- 29.729	- 6.61
	(2)	799.673	813.678	- 14.005	+ 33.13
	(3)	1.087.357	1.122.356	- 34.999	+ 32.69
	(4)	1.620.589	1.751.120	- 130.531	+ 58.64
Nacional.....	(1)	510.167	507.963	+ 2.204	+ 2.21
	(2)	1.216.108	1.189.098	+ 28.010	+ 36.81
	(3)	7.937.832	6.747.885	+ 1.190.027	+ 1.254.11
	(4)	10.932.315	9.380.020	+ 1.552.295	+ 2.514.45
Nicteroy.....	(1)	2.220.111	2.417.243	- 197.132	+ 190.01
	(2)	9.343.126	8.410.0815	+ 933.045	+ 1.511.71
	(3)	12.587.101	15.787.934	- 3.200.833	+ 173.56
	(4)	14.271.422	18.297.744	- 4.026.322	- 3.211.81
Nordeste.....	(1)	919.394	937.985	- 18.591	+ 27.31
	(2)	1.715.622	1.456.975	+ 258.647	+ 341.11
	(3)	1.922.299	1.723.347	+ 198.952	+ 341.71
	(4)	2.814.495	2.803.665	+ 10.830	+ 107.31
North America.....	(1)	2.338.149	2.247.693	+ 90.456	+ 119.61
	(2)	3.863.095	3.346.392	+ 516.703	+ 474.4
	(3)	4.995.809	4.794.921	+ 200.888	+ 404.41
	(4)	6.431.256	6.226.798	+ 204.458	+ 580.81
North British.....	(1)	804.775	668.157	+ 136.618	+ 150.7
	(2)	1.221.418	1.192.866	+ 28.552	+ 48.1
	(3)	1.207.781	1.454.976	- 247.195	- 222.0
	(4)	878.695	914.566	- 35.871	+ 27.2
Northern.....	(1)	113.616	219.878	- 106.262	- 94.8
Nova America....	(1)	1.161.392	796.796	+ 364.596	+ 411.0
	(2)	1.450.399	1.128.677	+ 321.522	+ 384.9
	(3)	1.165.164	1.179.599	- 14.435	+ 132.9
	(4)	1.637.717	1.606.499	+ 31.218	+ 145.1
Nova Patria.....	(1)	81.009	46.729	+ 34.280	+ 33.4
	(2)	274.166	216.886	+ 57.280	+ 60.1
	(3)				
	(4)	1.597.544	1.247.464	+ 350.080	+ 379.3
Novo Hamburgo.....	(1)	577.494	581.241	- 3.747	+ 50.0
	(2)	1.420.525	1.299.865	+ 120.660	+ 229.9
	(3)	2.386.256	2.306.182	+ 80.074	+ 245.5
	(4)	5.316.788	4.880.666	+ 456.122	+ 732.6
Nova Mundo.....	(1)	9.734.891	9.586.708	+ 148.183	+ 154.1
	(2)	15.178.563	14.642.069	+ 536.494	+ 652.1
	(3)	19.715.679	19.743.433	- 27.754	+ 62.0
	(4)	31.580.550	32.083.549	- 502.999	+ 48.5
Ocidental.....	(1)	342.474	349.443	- 6.969	+ 17.6
	(2)	692.668	637.293	+ 55.375	+ 133.5
	(3)	954.791	948.312	+ 6.479	+ 21.8
	(4)	1.293.908	1.261.296	+ 32.612	+ 66.8

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS
BC Verde .....	(1)	336.165	272.423	+ 63.742	+ 82.970
	(2)	595.071	514.767	+ 80.304	+ 104.169
	(3)	746.911	668.271	+ 78.640	+ 111.245
	(4)	1.768.726	1.806.667	- 37.941	+ 115.315
n America.....	(1)	911.518	913.296	- 1.778	+ 5.826
	(2)	1.435.204	1.457.730	- 22.526	+ 9.556
	(3)	2.438.743	2.889.049	- 458.306	- 397.862
	(4)	3.350.135	3.494.345	- 144.210	- 70.674
rená.....	(1)	590.810	531.700	+ 59.110	+ 80.612
	(2)	1.415.252	1.329.158	+ 86.094	+ 174.360
	(3)	1.242.452	1.166.819	+ 75.633	+ 181.986
	(4)	2.143.821	2.254.486	- 110.667	+ 355.586
renense.....	(1)	264.407	223.897	+ 40.510	+ 78.262
	(2)	342.203	318.497	+ 23.708	+ 74.036
	(3)	199.791	239.363	- 39.572	+ 300.467
	(4)	368.364	399.390	- 31.026	+ 257.990
tria.....	(1)	709.339	687.686	+ 21.653	+ 25.654
	(2)	911.586	883.270	+ 28.316	+ 40.262
	(3)				
	(4)	4.918.837	4.473.351	+ 445.486	+ 625.961
triarca.....	(1)	557.740	498.583	+ 59.157	+ 56.640
	(2)	832.609	617.499	+ 215.110	+ 213.248
	(3)	1.409.682	1.681.164	- 271.482	- 265.750
	(4)	5.713.282	6.100.174	- 386.892	- 374.897
rimonal.....	(1)	371.753	403.409	- 31.656	- 25.510
	(2)	727.809	741.466	- 13.657	- 10.588
	(3)	822.705	1.105.342	- 282.637	+ 23.547
	(4)	2.712.441	2.567.381	+ 145.060	+ 175.391
listo.....	(1)	10.607.228	10.918.504	- 311.366	+ 1.043.742
	(2)	19.794.257	20.085.174	- 290.917	+ 2.508.995
	(3)	18.967.637	27.579.348	- 8.611.711	-
	(4)	19.475.651	23.255.501	- 3.779.650	- 1.972.522
ntense.....	(1)	801.503	567.137	+ 234.366	+ 260.512
	(2)	1.543.389	1.261.675	+ 281.714	+ 358.597
	(3)	1.719.563	1.563.517	+ 156.046	+ 207.941
	(4)				
enix da P.Alegre...	(1)	890.205	716.568	+ 173.641	+ 417.683
	(2)	1.433.798	1.219.491	+ 214.307	+ 545.310
	(3)	2.336.058	2.176.818	+ 159.240	+ 586.233
	(4)	5.028.248	4.731.654	+ 296.594	+ 763.784
enix Assurance....	(1)	1.880.792	1.848.286	+ 32.506	+ 54.911
	(2)	3.417.930	3.321.895	+ 96.035	+ 143.902
	(3)	4.495.994	4.594.257	- 98.263	- 25.281
	(4)	6.033.617	5.894.642	+ 138.975	+ 218.792
enix Brasiliense....	(1)	291.431	226.952	+ 62.479	+ 63.646
	(2)	801.988	621.622	+ 180.366	+ 189.151
	(3)	1.070.268	920.742	+ 149.526	+ 156.157
	(4)	2.460.568	2.017.725	+ 442.843	+ 460.379
enix Paulista....	(1)	1.319.377	1.121.028	+ 198.349	+ 218.986
	(2)	2.473.349	2.178.878	+ 294.371	+ 400.902
	(3)	3.270.427	3.374.727	- 104.300	+ 10.050
	(4)	3.393.622	4.119.077	- 725.455	- 384.843

COMPANHIAS	PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIALIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO I DUSTRIAL CO OUTRAS REND
Phoenix Pernambucana ..	(1) 1.773.013 (2) 4.304.901 (3) 6.655.611 (4) 7.476.386	1.712.107 4.106.731 7.075.436 8.090.486	+ 60.906 + 198.170 - 419.825 - 614.100	+ 241.69 + 714.33 + 550.53 + 10.02
Piratininga.....	(1) 17.933.907 (2) 30.803.444 (3) 26.112.983 (4) 30.883.522	18.322.400 31.003.717 27.586.909 31.494.049	- 388.493 - 200.273 - 1.473.926 - 610.527	+ 209.72 + 946.11 + 264.33 -
Porto Alegrense.....	(1) 768.908 (2) 1.154.895 (3) 1.778.857 (4) 2.899.000	786.057 1.072.495 1.778.294 2.670.074	- 17.149 + 82.400 + 563 + 228.926	+ 32.086 + 247.80 + 49.35 + 310.15
Porto Seguro.....	(1) 1.115.056 (2) 3.376.926 (3) 10.121.537 (4) 17.324.423	1.106.454 3.385.289 11.094.869 20.744.913	+ 8.602 - 17.363 - 973.332 - 3.420.490	+ 31.68 + 129.25 + 50.86 + 143.50
Preferencial.....	(1) 522.860 (2) 1.196.434 (3) 1.953.769 (4) 2.316.781	553.431 1.048.744 2.205.088 2.853.756	- 30.571 + 147.690 - 251.319 - 536.977	+ 141.13 + 313.26 - 13.16 - 289.88
Providência do Sul....	(1) 4.096.248 (2) 6.563.628 (3) 8.605.278 (4) 10.213.219	4.878.098 6.896.698 9.071.976 10.383.650	- 781.850 - 333.070 - 466.698 - 170.431	+ 510.34 + 650.99 + 658.74 + 636.97
Providente.....	(1) 405.685 (2) 826.016 (3) 938.163 (4) 1.750.250	417.423 802.998 983.432 1.812.056	- 11.738 + 23.018 - 45.269 - 61.806	+ 14.86 + 100.12 + 57.85 + 101.60
Real Brasileira.....	(3) 771.444 (4) 5.348.118	903.710 4.832.568	- 132.266 + 515.550	- 90.10 + 509.90
Regente.....	(1) 758.936 (2) 901.133 (3) 997.261 (4) 753.055	677.021 848.848 970.898 856.148	+ 81.915 + 52.285 + 26.363 - 103.093	+ 96.13 + 97.54 + 51.16 - 44.65
Renascença.....	(1) 329.699 (2) 879.276 (3) 1.494.898 (4) 2.253.687	329.181 786.681 1.459.802 2.155.167	+ 518 + 92.595 + 35.096 + 98.520	+ 2.71 + 118.11 + 58.93 + 123.21
Rimachálio.....	(1) 560.157 (2) 1.042.615 (3) 1.240.902 (4) 2.623.249	578.724 1.003.764 1.285.175 2.693.336	- 18.567 + 38.851 - 44.273 - 70.087	+ 9.49 + 97.34 + 46.19 + 40.86
Rio Branco.....	(1) 923.114 (2) 1.457.948 (3) 1.980.596 (4) 2.807.383	744.717 1.386.358 2.233.096 2.494.444	+ 178.397 + 71.590 - 252.500 + 312.939	+ 210.29 + 183.66 - 127.67 + 636.64
Rio de Janeiro.....	(1) 839.589 (2) 1.287.807 (3) 1.699.541 (4) 2.861.484	735.261 1.273.668 1.899.512 3.101.098	+ 104.348 + 14.139 - 199.971 - 239.614	+ 115.70 + 38.81 - 114.80 + 48.94

COMPANHIAS	PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIALIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS
Indo .....	(1) 354.799 (2) 780.035 (3) 2.044.647 (4) 2.351.206	356.725 692.959 2.102.140 3.322.955	- 1.926 + 87.076 - 57.493 - 971.749	+ 3.308 + 88.450 + 38.048 + 48.130
al Exchange.....	(1) 1.217.548 (2) 1.573.331 (3) 1.584.996 (4) 1.416.524	1.197.483 1.388.079 1.550.323 1.213.233	+ 20.065 + 185.252 + 34.673 + 203.291	+ 52.995 + 228.762 + 126.178 + 298.749
al Insurance.....	(1) 2.163.829 (2) 3.971.127 (3) 5.054.529 (4) 6.927.321	2.169.089 3.497.004 5.180.450 7.204.837	+ 14.740 + 474.123 - 115.921 - 277.516	+ 47.123 + 679.402 + 130.595 + 124.217
res.....	(1) 725.811 (2) 1.018.241 (3) 1.274.247 (4) 1.531.789	750.674 983.589 1.361.047 1.531.107	- 24.863 + 34.652 - 86.800 + 682	+ 21.811 + 142.484 + 75.618 + 134.759
vador.....	(1) 918.731 (2) 1.438.361 (3) 2.530.718 (4) 2.267.082	916.089 1.446.499 2.607.015 2.341.088	+ 2.642 - 8.138 - 76.297 - 74.006	+ 20.349 + 31.023 + 8.844 + 15.967
ta Cruz.....	(1) 1.508.710 (2) 3.703.281 (3) 5.901.405 (4) 8.301.794	1.473.075 3.776.635 6.144.106 8.626.029	+ 35.635 - 73.354 - 242.701 - 324.235	+ 133.552 + 205.607 + 553.712 + 611.088
thiago.....	(2) 323.465 (3) 926.023 (4) 1.166.769	281.985 846.592 1.187.570	+ 41.480 + 79.425 - 20.801	+ 44.686 + 72.376 + 57.712
Cristovão.....	(1) 1.009.691 (2) 655.704 (3) 4.887.557 (4) 4.086.166	823.823 698.783 4.763.612 5.405.478	+ 185.868 - 43.079 + 123.945 - 1.323.312	+ 177.817 - 73.685 + 174.812 - 2.225.125
Paulo.....	(1) 3.478.856 (2) 7.298.310 (3) 13.544.269 (4) 29.263.200	5.148.792 8.713.473 15.147.731 30.317.862	- 1.669.936 - 1.415.163 - 1.603.462 - 1.054.662	+ 140.961 + 590.148 + 562.962 + 1.318.618
elite.....	(1) 450.951 (2) 767.216 (3) 655.528 (4)	329.505 648.085 659.461	+ 121.466 + 119.131 - 13.933	+ 142.457 + 161.392 + 29.266
tradora das Americas	(1) 396.214 (2) 691.459 (3) 774.294 (4) 975.503	402.423 714.929 1.076.431 882.009	- 6.209 - 23.470 - 302.137 + 93.494	+ 18.911 + 20.848 - 249.992 + 102.835
tradora Brasileira	(1) 12.049.973 (2) 35.059.722 (3) 62.791.534 (4) 86.310.805	12.429.559 34.888.992 67.660.568 93.834.816	- 379.586 + 170.730 - 4.869.034 - 7.524.011	+ 990.381 + 3.009.754 + 5.447.587 + 5.335.912
IND.e Comércio....	(1) 2.674.015 (2) 2.555.829 (3) 2.047.116 (4) 1.662.873	2.476.496 2.571.856 2.203.067 1.982.591	+ 197.519 - 16.027 - 155.951 - 319.716	+ 397.038 + 258.974 + 130.586 + 52.114

COMPANHIAS	PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIALIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO I DUSTRIAL CO OUTRAS REND
Seg.Ind.e Mercantil ...	(1) 291.292 (2) 918.651 (3) 2.019.249 (4) 6.354.141	261.832 944.903 2.032.203 6.463.575	+ 29.460 - 26.052 - 12.954 - 109.434	+ 115.10 - 4.71 + 15.36 + 14.86
Seguradora Mineira....	(1) 726.451 (2) (3) 6.486.376 (4)	690.320 - 5.110.728	+ 36.131 - + 1.375.648	+ 41.4 - + 1.422.36
Seguros da Bahia.....	(1) 5.318.453 (2) 8.338.639 (3) 14.424.691 (4) 16.127.534	5.167.050 8.079.699 14.221.853 15.437.560	+ 151.403 + 258.940 + 202.838 + 689.974	+ 321.31 + 600.21 + 621.0 + 1.012.4
Sol.....	(1) 1.149.435 (2) 2.398.336 (3) 4.961.187 (4) 6.419.784	1.135.000 2.243.921 5.139.791 6.972.972	+ 14.435 + 154.415 - 178.604 - 533.188	+ 44.3 + 257.2 - 1.5 - 357.0
Solidar.....	(1) 794.992 (2) 1.305.762 (3) 1.667.445 (4) 2.395.690	724.587 1.194.085 1.538.284 2.204.919	+ 70.405 + 111.677 + 129.161 + 190.771	+ 84.3 + 125.7 + 143.3 + 207.7
St.Paul Fira.....	(1) 1.880.814 (2) 2.680.292 (3) 3.628.727 (4) 3.647.419	1.786.613 2.266.203 4.091.971 3.827.232	+ 84.201 + 414.089 - 463.244 - 179.813	+ 206.5 + 459.5 - 391.5 - 89.5
Swissas.....	(1) 583.400 (2) 933.926 (3) 1.188.489 (4) 1.309.245	592.421 844.604 1.301.686 1.548.222	- 9.021 + 89.322 - 113.197 - 238.977	+ 11. + 116. + 14. - 213.
Sul América.....	(1) 34.011.729 (2) 55.731.693 (3) 67.939.430 (4) 92.051.837	35.832.315 54.114.201 77.744.325 95.221.520	- 1.820.586 + 1.617.492 - 9.804.895 - 3.169.683	+ 1.982. + 4.524. + 6.683. + 8.793.
Sul Brasil.....	(1) 313.096 (2) 967.649 (3) 2.193.317 (4) 4.612.404	374.696 891.492 1.818.667 4.563.585	- 61.600 + 76.157 + 374.650 + 48.819	+ 26. + 177. + 388. + 268.
Tietê.....	(2) 2.355.305 (3) 2.198.866 (4) 3.366.517	2.256.112 2.510.229 3.490.290	+ 99.193 - 311.363 - 123.773	+ 155. - 118. + 104.
Tokio Marine.....	(1) 1.010.986 (2) 1.773.729 (3) 3.100.528 (4) 4.692.771	877.912 1.697.418 3.274.700 4.390.438	+ 133.074 + 76.311 - 174.172 + 302.333	+ 186. + 198. - 5. + 444.
Transatlântica.....	(1) 16.649.001 (2) 20.575.478 (3) 13.538.133 (4) 5.008.631	15.444.700 19.408.083 20.259.099 8.281.175	+ 1.204.301 + 1.167.395 - 6.720.926 - 3.272.544	+ 1.424. + 1.657. - 5.514. + 157.
Ultramar.....	(1) 2.200.665 (2) 3.901.165 (3) 5.560.797 (4) 7.575.036	2.131.695 3.731.675 6.131.331 7.093.464	+ 68.970 + 169.490 - 570.534 + 481.572	+ 105. + 233. - 523. + 560.

COMPANHIAS	PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM DUTRAS RENDAS
Brasileira .....	(1) 2.499.381 (2) 4.801.650 (3) 5.773.754 (4) 8.074.309	2.333.934 4.131.839 6.686.532 8.109.068	+ 165.447 + 669.811 - 912.778 - 34.759	+ 213.117 + 731.294 - 878.447 + 26.185
ão do Com.Ind.....	(1) 1.254.369 (2) 1.160.197 (3) (4) 1.638.910	822.935 1.374.088 1.566.466	+ 431.434 + 286.109 + 72.444	+ 494.506 + 399.480 + 186.570
ão Nacional.....	(1) 553.435 (2) 751.319 (3) 839.938 (4) 768.067	510.844 726.741 849.333 901.962	+ 42.591 + 24.578 - 9.395 - 133.895	+ 72.132 + 175.437 + 3.621 - 31.243
ão de Seguros.....	(1) 3.234.377 (2) 8.217.026 (3) 11.838.102 (4) 20.239.333	3.169.539 7.555.501 12.423.887 18.651.955	+ 64.838 + 661.525 - 585.785 + 1.587.378	+ 408.929 + 1.445.857 + 504.515 + 2.907.847
iversal.....	(1) 345.510 (2) 639.629 (3) 783.126 (4) 1.306.057	356.784 657.240 883.970 1.555.619	- 11.784 - 17.611 - 100.844 - 249.562	+ 17.661 + 20.113 + 22.671 + 54.766
guarda.....	(1) 334.047 (2) 1.070.484 (3) 1.211.506 (4) 2.091.398	329.674 918.735 1.410.074 1.990.345	+ 4.373 + 151.749 - 198.568 + 101.053	+ 18.333 + 164.036 + 124.140 + 98.570
ejistas.....	(1) 2.527.038 (2) 4.183.154 (3) 8.392.729 (4) 6.993.848	2.478.847 4.058.415 8.602.812 7.210.594	+ 48.191 + 124.739 - 210.083 - 216.746	+ 77.766 + 210.463 + 7.688 + 1.769
de CRUZ.....	(1) 2.286.870 (2) 3.425.404 (3) 5.536.426 (4) 8.720.141	2.164.416 3.232.070 5.392.481 8.079.968	+ 122.454 + 193.334 + 145.945 + 640.173	+ 418.078 + 563.971 + 367.653 + 1.089.801
a RICA.....	(1) 149.285 (2) 333.850 (3) 288.339 (4) 389.776	113.239 335.881 311.379 482.766	+ 36.046 - 2.031 - 23.040 - 92.990	+ 46.506 + 8.690 + 12.181 + 75.335
Kashira.....	(1) 4.357.186 (2) 7.249.377 (3) 9.531.673 (4) 13.783.510	4.158.071 7.036.811 9.344.616 12.449.744	+ 199.115 + 212.566 + 187.057 + 1.333.766	+ 415.259 + 718.628 + 1.585.509 + 2.057.010
ODA.....	(1) 1.228.084 (2) 1.684.451 (3) 2.265.182 (4) 4.552.435	1.043.976 1.519.701 2.359.527 4.300.003	+ 184.108 + 164.750 - 94.345 + 252.432	+ 203.640 + 126.864 - 74.307 + 302.067

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	- DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	- SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	- SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	- SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	- SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	- SR. OCTAVIO CAPPELLANO

DIRETORES SUPLENTES:

1º Suplente	- SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	- SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	- SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	- SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	- SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTI
6º Suplente	- SR. FERNANDO EXPEDICTO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO  
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO  
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTES:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO  
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS  
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES  
SR. GIOVANNI MENEGHINI

SUPLENTES:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS  
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	- SR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MACALHÃES
1º Vice-Presidente	- DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	- SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	- SR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	- SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	- SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	- SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTES:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES  
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS  
SR. HAMILCAR PIZZATTO  
SR. EUGENIO STIEL ROSSI  
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA  
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO  
SR. LYDIS ISFER